



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº031/2025 (DTP)

CONTRATO CEDAE Nº 031/2025 (DTP), que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, e a **CONSTRUVERDE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Técnico e de Projetos, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, doravante denominada **CEDAE**, e a **CONSTRUVERDE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD.**, sediada na Rua da Batata, nº 600, Lote 01, Quadra BJ, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.011-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.360.878/0001-45, neste ato representada por meio de seu Sócio Administrador, Sr. JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150001/026713/2023**, Dispensa de Licitação n. 001/2025 (DTP), realizada com fundamento no art. 29, inciso VI, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “**REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO**”, em virtude da rescisão do Contrato n. 153/2024 (DTP) objeto da licitação - LI 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O **Projeto Básico** ([inserido sob anexo X no index 78491515](#)), a **Proposta** da contratada (index. 93163898), o **Cronograma** físico-Financeiro ([fl. 07 do index 93163898](#)), **Matriz de risco** (Index 71411100) e o **Acordo de Nível de Serviço** (Index 71412218), documentos autuados no processo administrativo de referência que obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b – emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

c – fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato; e

d – nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a - conduzir o objeto de acordo com o Projeto Básico e sua proposta técnica, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;

b – obedecer às normas do Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresso conhecimento;

c- responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

d - prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;

e - providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades;

f - comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

g- atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;

h- manter a **CEDAE** informada de todos os pormenores dos serviços contratados;

i- obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato;

j- nos casos em que houver necessidade, destinar um recinto apropriado no local de execução da obra/serviço para abrigar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;

k- substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver motivo justo apresentado pela **CEDAE**;

l- prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos executados;

m- submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe técnica de trabalho;

- n- providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;
- o – na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual n. 43.629/2012 e o previsto no art. 32, §1º da Lei n. 13.303/2016;
- p – nos casos em que a **CEDAE** julgar necessário, disponibilizar as Memórias de Cálculos de dimensionamento juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;
- q- a **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;
- q.1 – as medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.
- r- a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- s- a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;
- t– na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados **alocados a este contrato** estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;
- u- a **CONTRATADA** deverá reapresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;
- v – no caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e
- w - nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, a **CONTRATADA** poderá ser civilmente responsabilizada pelos prejuízos causados à CEDAE ou a terceiros quando decorrentes da execução defeituosa da

obra/serviço executado, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.2. A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “t”, da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela **CONTRATADA**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O objeto deverá estar concluído no prazo de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** corridos, e será contado a partir da data indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida após

a assinatura deste contrato.

6.2. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

6.3. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6.5. A prorrogação de prazo formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

6.6. A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de execução por preço unitário, pelo valor de **R\$ 24.851.814,53 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme proposta autuada à fl. 03 sob o index 93163898 do processo administrativo de referência.

7.2. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1201673468

Conta Contábil: 411110301

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903918

Centro de Custos: DT00000000

ID da Reserva Orçamentária: 2025000487

7.4. Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

7.5 - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea “b” da CF 1998.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo índice Global EMOP, ou na sua falta por meio do índice INCC/FGV, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da estimativa orçamentária (lo), conforme expressão matemática a seguir:

$$- P_n = P_{n-1} * [(I_n - I_{n-1}) / I_{n-1}]$$

- n = Data do reajuste (12 meses contados da data da estimativa orçamentária, ou da data do reajuste anterior)

- I n = Número índice acumulado em (n)

- I n-1 = Número índice acumulado 1 ano antes de (n)

- P n = Preço atualizado

- P n-1 = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor da obra/serviço executado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto.

8.2. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

8.3. O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de email ou de documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, protocolado no Protocolo Geral da **CEDAE**, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

8.4. A inércia da **CONTRATADA** em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em **decadência** do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

8.5. Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses contados a partir da data da estimativa orçamentária (lo).

8.6. O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.7. Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

8.8. Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

8.9. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **CEDAE**.

8.10. A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados sob a direção e responsabilidade dos profissionais indicados pela CONTRATADA em sua habilitação técnica, cabendo à área demandante a verificação do vínculo de que trata o §1º do art. 98 do RILC. Estes profissionais responderão tecnicamente pelo o que vier a ser executado e representarão a CONTRATADA em suas relações com a CEDAE.

9.2. Os Responsáveis Técnicos acompanharão as obras ou serviços no local de sua execução, e ficarão responsáveis até sua entrega final. A substituição ou inclusão de Responsáveis Técnicos poderá ser feita por apostilamento, com a indicação de outro profissional de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará condicionada à exclusivo critério da **CEDAE**.

9.3. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão realizados na forma do cronograma físico-financeiro autuado à fl. 07 sob o index 93163898 do processo administrativo de referência, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações da CONTRATADA, observando as datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.**

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também

calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRABDESCO** ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. A Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades do objeto contratado.

10.4. Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5. A **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6. De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8. A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11. O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:

- a)** medição/detalhamento que fora executado;
- b)** prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c)** folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- d)** Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;
- e)** Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- f)** Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- g)** comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e
- h)** declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento .

II) Para os demais serviços de engenharia que não possuem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:

- a)** medição/detalhamento que fora executado; e
- b)** declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, exigível somente quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

10.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1. Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser reapresentadas como condição à obtenção do recibo de que trata o item anterior: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

10.12.2. A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

10.12.3. Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula 14.1.

10.13. A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.14. A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.15. Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade “**Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**”, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15. A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2. A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3. As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4. A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5. Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8. Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11. No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras **CONTRATADA**.

12.11.1. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes,

de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação do serviço será permitida desde que prévia e expressamente autorizada pela CEDAE, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, restando vedada sua ocorrência na parcela principal ou de maior relevância do contrato, a seguir identificada: Não poderá ser subcontratado os serviços de assentamento tubulação pelo método não destrutivo (MND) e a execução de jet-grouting.

13.2. Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13.3. A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.

13.5. Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de

Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do item 14.1, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.9.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

14.12. O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I – ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I – a assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II – aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da **CONTRATADA**.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP (ou em outro sistema que tiver sido utilizado como referencial em caso de ausência da tabela EMOP) vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como

a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação/contratação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letra “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

22.2. Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato .

22.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.

22.4. As ressalvas deverão ser consignadas na referida carta que será encaminhada à **CEDAE** juntamente com os demais documentos exigidos para realização do pagamento, listados na cláusula 10.11 deste contrato.

22.5. Uma vez apresentada toda a documentação exigida no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da **CEDAE** não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados acima .

22.6. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela , a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento.

22.7. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

22.8. A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

22.9. O procedimento de aceitação provisória deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita da contratada, prevista no item 22.3 , Caso venha a ser constatada alguma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, o prazo passará a ser contado a partir do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização, emitido após a correção dos defeitos identificados.

22.10. A aceitação provisória poderá ser dispensada nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituída pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

22.11. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

23.3. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

23.4. De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5. No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar à **CEDAE** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

23.8. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a **CEDAE**.

23.9. O Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias da solicitação da **CONTRATADA** e implicará na liberação da garantia contratual, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) , para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

25.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE**.

25.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

25.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

26.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

27.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

27.3 - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

27.4 - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

27.5 - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

27.6 - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

27.8 - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

27.9 - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital,, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor Técnico e de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 19 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 20/03/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 24/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95890493** e o código CRC **C0FF6C6E**.

Referência: Processo nº SEI-150001/026713/2023

SEI nº 95890493

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

MATRIZ DE RISCOS

Definição: A matriz de riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato. Ou seja, quais riscos contratuais são assumidos pela CEDAE e quais riscos são incorporados pela contratada.

Categoria do Risco	Descrição do evento causador do risco	Consequência na execução do objeto	Medidas para tratamento do risco	Responsável pelo tratamento do risco
Carga e descarga do equipamento de cravação	Queda do equipamento da plataforma de transporte	- Danos a estruturas enterradas, - Problemas ambientais causados por derrame de produtos - Rompimento de tubulações	- Verificar se há interferências no underground que possam ser afetadas pela movimentação das cargas, identificando-as corretamente. - Verificar previamente a capacidade de suporte do piso por onde deverá movimentar-se o equipamento	Contratada
Movimentação dos equipamentos	Queda do equipamento ou tombamento	- Danos ao equipamento e/ou às instalações nas proximidades - Ruídos excessivos	Analisar as obstruções no piso que possam vir a comprometer a estabilidade do equipamento durante a sua movimentação. !	Contratada
Riscos associados à realização de Trabalhos Noturnos	- Excesso ou deficiência de iluminação - Sinalização ruim - Externalidades negativas à população vizinha	- Acidentes, - ruídos excessivos e - Prejuízo na execução das atividades - Má sinalização das obras	A Comissão de fiscalização deve atuar nas frentes de obras. A Contratada deve ter técnico de segurança do trabalho para acompanhar a segurança dos trabalhadores	Contratada
Perigos de Alta tensão	- Criação de campos elétricos e magnéticos - Acidentes	- Descargas parciais - Interrompimento das atividades - Atraso no cronograma - Externalidades negativas à população do bairro - Indenizações - Perda de vida humana	- Inspeção visual, - plano de contingenciamento de risco junto à concessionária - Cumprimento da execução prévia da programação - Comissão de Fiscalização atuante - Aprovação da execução pela da concessionária de energia elétrica	Contratada
Acompanhamento em BIM	Erros / Omissões de Projetos	- Dados imprecisos - Baixa consistência - Danos à propriedade intelectual	- Atender às exigências do Caderno BIM CEDAE - Respeitar o direito de propriedade intelectual da CEDAE	Contratada
Interligações nas adutoras existentes	- Paralisação acima do esperado - Desabastecimento	- Descumprimento do cronograma - Aumentos dos custos associados à execução	Ampla comunicação prévia da população envolvida sobre economia de água e sobre a modernização necessária	Compartilhado

Rompimento das tubulações	- Acidentes - Danos às propriedades vizinhas - Danos às concessionárias de serviços públicos - Interrupção no abastecimento	- Descumprimento do cronograma - Aumentos dos custos associados à execução - Acidentes	Atendimento às especificações técnicas contidas no edital licitatório	Contratada
Escavação e Reaterro com utilização de escavadeira e retroescavadeira	- Tombamento - Atropelamento - Colisão e Ruído - Soterramento	- Descumprimento do cronograma - Aumentos dos custos associados à execução - Acidentes	- Uso obrigatório EPI - Isolamento da área de escavação - Cumprimento das especificações técnicas	Contratada
Remanejamento das interferências com concessionárias	Danos e ou interrompimento do fornecimento de energia, gás, rede de telecomunicação e saneamento	- Retrabalho - Atraso na execução contratual - Aumentos dos custos associados	- Adequar o Traçado da obra e as frentes de obras com as reprogramações nos remanejamentos - Levantamento prévio com Georadar	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Aumento do custo - Atraso no cronograma	A CEDAE analisa o caso concreto, sem que haja culpa da contratada, haverá possibilidade de indenização e reequilíbrio econômico	Compartilhado
Restrição orçamentária do órgão contratante	Atraso no pagamento	- Atraso no cronograma - Suspensão das atividades - Aumento dos custos associados	- Possibilidade de Suspensão das atividades. - Aplicação da cláusula contratual.	CEDAE
Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias	Situações de obra que a Contratada descumprir as obrigações mencionadas no edital licitatório	Geração de custos trabalhistas e previdenciários para Cedae, honorários, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento pela contratada, ou retenção de pagamento com devidas compensações.	Contratada
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Situações de obra que a Contratada descumprir as obrigações mencionadas no edital licitatório	- Retrabalhos / Refazer Serviços. - Não Atingimento dos Níveis de Qualidade Desejados. - Alterações/Aumento de Prazo. - Aumento dos Custos de Execução.	- Exigência de garantias contratuais. - Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Contratada
Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle	Situações de obra que a Contratada descumprir as obrigações mencionadas no edital licitatório	- Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. - Custos associados ao atraso da obra.	- Cumprimento da legislação pertinente. - Adequado assessoramento jurídico. - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. - Cláusula contratual	Risco Compartilhado entre CEDAE e Contratada

			prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	
--	--	--	--	--

Milena
Fernanda
Ayres

Assinado de forma digital por
Milena Fernanda Ayres
DN: dc=corp, dc=cedae,
ou=CEDAE, ou=PredioUnico,
ou=DT, cn=Milena Fernanda Ayres
Dados: 2024.04.03 08:45:39 -03'00'

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

“REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO, RJ”

Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços – ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto CONTRATADO e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período de vigência do contrato.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterà o denominado “Acordo de Nível de Serviço” – ANS, que será parte integrante do edital licitatório

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE e CONTRATADA, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas. O Acordo de Nível de Serviço – ANS não afasta a aplicação de sanções e responsabilidades à CONTRATADA.

2 – DO ESCOPO DO SERVIÇO

2.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de “REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO, RJ” para atender a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, a fim de viabilizar os projetos e obras de abastecimento de água da Diretoria Técnica e de Projetos – DTP.

2.2 – OBJETIVOS:

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da empresa por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

O objetivo a ser atingido é a prestação do serviço com maior eficiência e melhor atendimento aos colaboradores da CEDAE, em suas solicitações diárias, bem como melhor atendimento às indicações realizadas pela equipe do Setor Jurídico interno da CEDAE, na condução dos processos.

2.3 – ANÁLISE DE DESEMPENHO DO SERVIÇO (RELATÓRIOS)

Considerando que a prestação do serviço envolve cumprimento de prazos, dentre outras obrigações, a fiscalização será diária, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos a CONTRATADA mediante sua solicitação.

As medições serão realizadas através de análise de planilha contendo o quantitativo dos serviços executados, devidamente conferido pela comissão de FISCALIZAÇÃO, nomeada pelo Presidente da CEDAE.

Observado o cumprimento regular do serviço, a CEDAE enviará notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato através de correspondência ou por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

2.4 - COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a CONTRATADA e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails da Comissão de Fiscalização, bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail corporativo, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

Comunicações por mídias sociais, como WhatsApp, não serão consideradas oficiais, nem poderão ser consideradas como resposta para demandas de informação do contrato.

Toda comunicação física deverá ser realizada por meio do protocolo oficial situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os Fiscais do Contrato designados pela CEDAE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto à equipe técnica indicada pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela Contratante por meio físico ou por meio eletrônico em endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, por carta ou por meio eletrônico na forma indicada no item acima, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “recebimento”, observada a presunção de ciência acima referida.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço, nos termos da manifestação da Comissão de Fiscalização.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

Constatada a infração cometida pela CONTRATADA, não sendo acolhidos as razões de esclarecimento prestados à CEDAE, a Comissão de Fiscalização indicará o desconto da fatura mensal a ser implementado, na forma abaixo indicada.

A Comissão de Fiscalização do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, informará à Gerência Financeira sobre a dedução referente à infração verificada e já notificada a CONTRATADA.

A Comissão de Fiscalização juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

3.2 – DOS INDICADORES DO NÍVEL DO SERVIÇO PRESTADO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo

	PONTUAÇÃO
EVENTO	<u>Branda: perda de 1 até 2 pontos</u>
• Danos à propriedade intelectual	Até 2 pontos por evento
EVENTO	<u>Moderada: perda de 3 a 4 pontos</u>
• Descumprimento do cronograma de atividades com prejuízo à Administração Pública, por culpa exclusiva do contratado	perda de 3 pontos por evento
• Danos às instalações circunvizinhas por culpa exclusiva do contratado	1 ponto perdido por dia útil de atraso na faixa indicada, perda máxima de 3 pontos
• Paralisação dos serviços acima do esperado, por culpa exclusiva da contratada	1 ponto perdido por evento realizado, perda máxima de 4 pontos
EVENTO	<u>Grave: perda de 5 a 6 pontos</u>
• Rompimento das tubulações com prejuízos de custo, prazo e/ ou qualidade	perda de 5 pontos
• Acidentes com perda humana e ou Acidentes ambientais	<u>Gravíssimo:</u> perda de 6 pontos

4 – DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A depender da pontuação acumulada pelo CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 PONTO	Desconto de 0,25% sobre o valor da fatura do serviço
02 PONTOS	Desconto de 0,5% sobre o valor da fatura do serviço
03 PONTOS	Desconto de 0,75% sobre o valor da fatura do serviço
04 PONTOS	Desconto de 1% sobre o valor da fatura do serviço
05 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor da fatura do serviço
06 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor da fatura do serviço

Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à Comissão de Fiscalização na forma do item 3.1, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

Milena
Fernanda
Ayres

Assinado de forma digital por
Milena Fernanda Ayres
DN: dc=corp, dc=cedae,
ou=CEDAE, ou=PredioUnico,
ou=DT, cn=Milena Fernanda Ayres
Dados: 2024.04.03 09:23:55 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇO



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

Carta Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.

À

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Av. Presidente Vargas, nº 2655
20.210-030, Rio de Janeiro, RJ

Ref.: LICITAÇÃO - Nº 003/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total para a Licitação referente ao objeto **“REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO, RJ”**, no regime de empreitada por preço unitário é de R\$ 24.851.814,53 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta e três centavos) conforme preços unitários apresentados na planilha de nossa Proposta.

O cronograma físico-financeiro correspondente, a planilha de preços unitários e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que submetemos à apreciação e aprovação da CEDAE, estão anexos a esta Carta Proposta.

Atenciosamente,



RENATO VAGNER CROSARA
CREA/GO Nº 7753/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

@www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

Anexos: 1 - Cronograma físico-financeiro;

2 - Planilha de preços unitários;

3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

5 - Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;

6 - Composição Analítica do BDI.




www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45



CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2



Título:

REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA

Munic.:

RIO DE JANEIRO

ORC 063/2023

Local:

Botafogo

Preços de:

fev/24

Resumo por Totalidades

Item	Descrição do Item	VALOR TOTAL ONERADA (R\$)
01	SERVICOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R\$ 817.157,82
02	CANTEIROS	R\$ 752.666,97
03	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.374.470,48
04	CAIXAS DE VÁLVULAS	R\$ 520.722,07
05	POÇO DE EMBOQUE PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 1500MM PELO MÉTODO "PIPE JACKING" (H=7,25M) (1 POÇO)	R\$ 2.754.193,68
06	POÇO DE DESEMOQUE 1" PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 1500MM PELO MÉTODO "PIPE JACKING" (H=6,61M) (1 POÇO)	R\$ 1.209.672,54
07	POÇO DE DESEMOQUE 2" PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 1500MM PELO MÉTODO "PIPE JACKING" (H=7,05M) (1 POÇO)	R\$ 1.813.589,80
08	CRAVAÇÃO DE TUBOS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	R\$ 13.965.928,40
09	TRONCO DISTRIBUIDOR DN 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 1	R\$ 238.823,94
10	TRONCO DISTRIBUIDOR DN 300 E DN 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 2 (NOTURNO)	R\$ 344.591,33
TOTAL:		R\$ 24.851.814,53

OBS : Foram utilizados os seguintes percentuais de BDI para preços unitários onerados.
 - Serviços 16%;
 - Fornecimento de materiais e equipamentos 12%.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

CEDAE		COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE CORPORATIVA FISCALIZADO DE EMPRESAS - OPERADO (R\$)																CONSTRUTORA CONTINENTE	
		REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DIFERENTES RUAS THEODOR HEBEL, BAIXO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA																	
ITEM	DESCRIÇÃO	Data Base FEV/24	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	160	170	PREÇO TOTAL OPERADO C/ ITR (R\$)	%
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R\$ 817.157,27	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 607.965,49	2,45%
2	CANTEIROS	R\$ 753.664,97	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 602.131,98	2,45%
3	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.374.470,48	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 2.252.442,79	9,06%
4	CANIS DE VALVULA	R\$ 520.722,07																R\$ 120.140,53	0,52%
5	POÇO DE ENCHOQUE PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 2.754.193,08																R\$ 2.754.193,08	11,08%
6	POÇO DE ENCHOQUE 1º PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 1.269.675,54																R\$ 1.269.675,54	5,11%
7	POÇO DE ENCHOQUE 2º PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 1.413.589,80																R\$ 1.413.589,80	7,30%
8	CRAVAÇÃO DE TUBOS PELO MÉTODO MÃO	R\$ 13.965.924,40																R\$ 13.965.924,40	56,20%
9	TRONCO DISTRIBUIDOR DN 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 1	R\$ 228.823,94																R\$ 179.117,58	0,77%
10	TRONCO DISTRIBUIDOR DN 300 EM 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 2 (NOTURNO)	R\$ 344.591,33																R\$ 23.575.302,46	9,27%
SUB-TOTAIS																			
TOTAL		R\$ 24.851.814,53																R\$ 24.851.814,53	100,00%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



©www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2					ORÇ 069/2023		Beta/Geo	
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos					Local:		fev/24	
Munic.: RIO DE JANEIRO					Preço de:			
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)
01		SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES						R\$ 817.357,02
01.01		PROJETOS						R\$ 85.826,44
01.01.01	01 050 9921-8	PROJETO EXECUTIVO PARA ADUTORA DE ÁGUA/LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO E COLETORES TRONCO EM FORMATO BIM	PR	7,00	R\$ 4.948,18	16%	R\$ 5.739,88	R\$ 40.179,16
01.01.02	01 050 9927-5	PROJETO EXECUTIVO EM FORMATO BIM	PR	6,00	R\$ 6.558,52	16%	R\$ 7.607,88	R\$ 45.647,78
01.02		CADASTRO						R\$ 45.713,72
01.02.01	01 019 5561-5	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EM FORMATO BIM	PR	13,00	R\$ 3.031,42	16%	R\$ 3.516,44	R\$ 45.713,72
01.03		ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS						R\$ 683.538,56
01.03.01	01 050 9941-5	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PARA O REMANEJAMENTO DAS TUBULAÇÕES DE DIÂMETRO PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA.	MÊS	16,00	R\$ 36.828,59	16%	R\$ 42.721,16	R\$ 683.538,56
01.03.02	01 001 0150-0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPATEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	53,61	R\$ 20,66	16%	R\$ 23,26	R\$ 1.246,96
01.03.03	01 001 0249-0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS, CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DAS ARMADURAS, CONSTANDO DE COLETA DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE AT 250KM, ENSAIO DE DOBRAMENTO E DE TRAÇÃO SIMPLES, MEDIDO POR TONELADA DE AÇO GEOMETRICAMENTE NECESSÁRIO	T	4,28	R\$ 167,63	16%	R\$ 194,45	R\$ 832,24
02		CANTEIROS						R\$ 752.864,97
02.01		CANTEIRO CENTRAL						R\$ 659.959,19
02.01.01	01 005 0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM (EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE) E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	2500,00	R\$ 8,15	16%	R\$ 9,57	R\$ 23.925,00
02.01.02	02 002 0005-0	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENCRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA	M2	440,00	R\$ 31,31	16%	R\$ 36,31	R\$ 15.976,40
02.01.03	02 004 0004-0	BARRAÇÃO DE OBRA EXECUTADO COM PAREDES DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PLASTIFICADA, LISA, DE COLAGEM FENÓLICA, A PROVA D'ÁGUA, COM 10MM DE ESPESURA E PISO E ESTRUTURA DE MADEIRA DE 3", SENDO A COBERTURA DE TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, EXCLUSIVE PINTURA E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, INCLUSIVE INSTALAÇÕES, APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS, CONFORME PROJETO Nº 2007EN00P, CONSTANDO DE: ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS, DEPÓSITOS E TORRE COM CABA D'ÁGUA DE 500L, SENDO REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	682,01	R\$ 383,17	16%	R\$ 444,47	R\$ 303.132,58
02.01.04	02 010 0001-0	GAIÃO ABERTO PARA OFICINAS E DEPÓSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE 1EI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	196,03	R\$ 293,96	16%	R\$ 340,99	R\$ 66.861,31
02.01.05	17 017 0110-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMÃOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PÓ, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	2004,97	R\$ 27,19	16%	R\$ 31,54	R\$ 63.236,75
02.01.06	02 015 0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00	R\$ 3.876,51	16%	R\$ 4.496,75	R\$ 4.496,75
02.01.07	02 016 0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 10A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 1.882,49	16%	R\$ 2.183,68	R\$ 2.183,68
02.01.08	02 020 0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,80	R\$ 456,13	16%	R\$ 529,11	R\$ 1.481,50
02.01.09	04 006 0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXUA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA, VERGALHÕES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	T	240,00	R\$ 91,71	16%	R\$ 106,38	R\$ 25.531,20
02.01.10	04 005 0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04 014 0091-1 E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	610,96	R\$ 2,05	16%	R\$ 2,37	R\$ 1.447,97
02.01.11	04 014 0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO	T	2792,96	R\$ 46,82	16%	R\$ 54,31	R\$ 151.685,65
02.02		CANTEIROS AUXILIARES						R\$ 92.705,78
02.02.01	02 006 0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO (CAVELI) PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30M DE LARGURA, 6,00M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04 005 0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04 013 0015)	UNX MÊS	10,00	R\$ 771,99	16%	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00
02.02.02	02 006 0025-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO (CAVELI) PARA SANITÁRIO VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30M DE LARGURA, 6,00M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 3 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04 005 0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04 013 0015)	UNX MÊS	10,00	R\$ 1.410,75	16%	R\$ 1.636,47	R\$ 16.364,70
02.02.03	04 005 0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, (MÓDULO METÁLICO (CAVELI), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30M DE LARGURA, 6,00M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04 013 0015)	UN X KM	168,00	R\$ 29,71	16%	R\$ 34,46	R\$ 5.789,28
02.02.04	04 013 0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO (CAVELI), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30M DE LARGURA, 6,00M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS (FAMÍLIA 02 006)	UN	6,00	R\$ 78,38	16%	R\$ 90,92	R\$ 545,52
02.02.05	02 016 0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 10A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	3,00	R\$ 1.882,49	16%	R\$ 2.183,68	R\$ 6.551,04
02.02.06	02 015 0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	3,00	R\$ 3.876,51	16%	R\$ 4.496,75	R\$ 13.490,25
02.02.07	02 020 0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	8,40	R\$ 456,13	16%	R\$ 529,11	R\$ 4.444,52
02.02.08	02 020 0009-0	SEMAFÓRO PARA SINALIZAÇÃO DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSIDERANDO 40 (QUARENTA) VEZES O REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA	UN	0,00	R\$ 103,13	16%	R\$ 119,63	R\$ 717,78
02.02.09	02 030 0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12,00	R\$ 88,38	16%	R\$ 102,52	R\$ 1.230,24



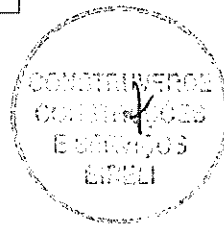
GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2									
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						Local:		Botafogo	
Munic.: RIO DE JANEIRO						Preços de:		fev/24	
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
02.02.10	02.002.0006-0	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS FACES INTERNA E EXTERNA	M2	330,00	R\$ 41,20	16%	R\$ 47,79	R\$ 15.770,70	
02.02.11	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPEAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	450,00	R\$ 8,25	16%	R\$ 9,57	R\$ 4.306,50	
02.02.12	04.006.0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UMA SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHÕES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCEARIA FIXA A GLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	T	75,00	R\$ 91,71	16%	R\$ 106,38	R\$ 7.978,50	
02.02.13	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO	T	75,00	R\$ 46,82	16%	R\$ 54,31	R\$ 4.073,25	
02.02.14	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS	T X KM	1.050,00	R\$ 2,05	16%	R\$ 2,37	R\$ 2.488,50	
03		ADMINISTRAÇÃO						R\$ 2.374.470,48	
03.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 1.884.139,76	
03.01.01	01.030.9010-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTO DE OBRAS, INCLUSIVE: SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESPESAS OPERACIONAIS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS DO CANTO DE OBRAS	GL	1,00	R\$ 1.548.460,63	16%	R\$ 1.796.214,33	R\$ 1.796.214,33	
03.01.02	05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES MÉDICOS ADJUDICIAIS PERIÓDICOS E DIMENSIONAIS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E DEMAIS TENS QUE COMPLEMENTEM AS DESPESAS NECESSÁRIAS, EXCLUSIVE DESPESAS COM SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL. VEJA O CRITÉRIO PARA UTILIZAÇÃO DESTE ITEM NAS NOTAS PARA USO DO BOLETIM	UR	2726,37	R\$ 27,81	16%	R\$ 32,25	R\$ 87.925,43	
03.02		SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE						R\$ 490.330,72	
03.02.01	05.100.0020-0	CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	UN	9.920,00	R\$ 7,05	16%	R\$ 8,17	R\$ 81.046,40	
03.02.02	05.100.0022-0	REFEIÇÃO, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	UN	9.920,00	R\$ 12,45	16%	R\$ 14,44	R\$ 143.244,80	
03.02.03	05.100.0024-0	CESTA BÁSICA E AUXÍLIO SAÚDE COM BENEFÍCIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNXMESES	496,00	R\$ 274,12	16%	R\$ 259,97	R\$ 128.945,12	
03.02.04	05.100.0026-0	VAJE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTAR	UN	19.840,00	R\$ 5,96	16%	R\$ 6,91	R\$ 137.094,40	
04		CAIXAS DE VÁLVULAS						R\$ 526.722,07	
04.01		ESTRUTURA						R\$ 20.112,81	
04.01.01	06.085.0060-0	EMBASAMENTO PARA BERÇO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, FEITO COM BRITA Nº 3	M3	6,05	R\$ 163,91	16%	R\$ 190,13	R\$ 1.150,28	
04.01.02	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,01	R\$ 492,87	16%	R\$ 571,72	R\$ 1.149,15	
04.01.03	11.005.0002-1	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, EMPREGANDO SE AS DE 14MM, RESINADAS, E TAMBÉM AS DE 20MM DE ESPESSURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 4 VEZES, E A MADEIRA AUXILIAR SERVINDO 2VEZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	19,12	R\$ 115,58	16%	R\$ 134,07	R\$ 2.563,41	
04.01.04	11.004.0066-0	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAFINAMENTO VERTICAIS, PARA ALTURA ATÉ 1,50M, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA DE 2 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA	M2	10,38	R\$ 31,57	16%	R\$ 36,62	R\$ 380,11	
04.01.05	11.004.0035-1	ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3,30M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3 TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	M2	25,20	R\$ 11,23	16%	R\$ 13,02	R\$ 328,10	
04.01.06	06.003.0050-0	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS (NBR8880/03), PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE 300MM DE DIÂMETRO, ATERRIO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1,20	R\$ 91,90	16%	R\$ 106,60	R\$ 127,92	
04.01.07	11.048.0030-1	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE PARA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPa, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,49	R\$ 488,23	16%	R\$ 566,34	R\$ 3.109,20	
04.01.08	11.009.0013-0	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	XG	263,52	R\$ 6,31	12%	R\$ 7,06	R\$ 1.860,45	
04.01.09	11.009.0014-1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	175,68	R\$ 5,80	12%	R\$ 6,49	R\$ 1.140,16	
04.01.10	11.011.0029-0	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	263,52	R\$ 4,72	16%	R\$ 5,47	R\$ 1.441,45	
04.01.11	11.011.0030-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 12,5MM	KG	175,68	R\$ 4,13	16%	R\$ 4,79	R\$ 841,50	
04.01.12	12.005.0085-1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 70 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:6, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA COM VÃOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	31,28	R\$ 100,14	16%	R\$ 116,16	R\$ 3.633,48	
04.01.13	11.003.0070-0	PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 15MPa EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20x20x40CM, EM PAREDES DE 20CM, MEDIDO PELA ÁREA REAL, EXCLUSIVE ARMADURA E ALVENARIA	M2	31,28	R\$ 65,81	16%	R\$ 76,33	R\$ 2.387,60	
04.02		REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 5.875,22	
04.02.01	13.001.0015-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3	M2	70,56	R\$ 29,30	16%	R\$ 33,98	R\$ 2.397,62	
04.02.02	16.033.0002-0	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFALTICA COMPOSTA DE PINTURA DE ASFALTO MODIFICADO, PLASTIFICANTES E ISENTO DE SOLVENTES ORGÂNICOS, APLICADO A FRIO, EM DUAS DEMÃOS, CONSUMO DE 14/122/DEMÃO. CAMPO DE APLICAÇÃO: PINTURA SOBRE ARGAMASSA, CONCRETO E TALUDES	M2	42,00	R\$ 45,44	16%	R\$ 52,71	R\$ 2.213,82	
04.02.03	17.025.0005-1	PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEM BRILHO, COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMÃOS, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	28,56	R\$ 38,15	16%	R\$ 44,25	R\$ 1.263,78	
04.03		FORNECIMENTO						R\$ 372.221,21	
04.03.01	06.210.0011-8	LUVA FFF FFF PN10 DN 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 3.204,80	12%	R\$ 3.589,37	R\$ 10.768,11	
04.03.02	06.212.0148-9	TE FFF FFF PN10 DN 500 X 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 11.365,58	12%	R\$ 12.729,44	R\$ 25.458,88	
04.03.03	06.033.7240-5	FLANGE CEGO EM AÇO CARBONO, DN 500mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA ABNT C 213 FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 2.057,16	12%	R\$ 2.304,01	R\$ 2.304,01	
04.03.04	06.215.0151-3	VALVULA BORBOLETA COM MECANISMO REDUTOR E CABECOTE FFF FFF PN10 DN 500mm, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 21.881,21	12%	R\$ 24.506,05	R\$ 49.012,10	
04.03.05	06.212.0112-1	TOCO FFF FFF PN10 DN 500mm, L=0,25m, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 3.562,09	12%	R\$ 3.989,54	R\$ 7.979,08	
04.03.06	06.212.0005-3	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FFF FFF PN10 DN 500mm, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 9.365,66	12%	R\$ 10.489,53	R\$ 20.979,06	
04.03.07	06.212.7437-5	CURVA 90º FFF FFF COM BOLSAS E JTE DN 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 12.229,92	12%	R\$ 13.697,51	R\$ 27.395,02	
04.03.08	06.016.7025-5	TAMPÃO VENTILADO PARA TRAFEGO INTENSO EM F" DUCTH, CLASSE D400, C800 DE ABERTURA LIVRE, MODELO FAMREX DA SANIT GOBAIN OU EQUIV.	UN	2,00	R\$ 1.820,11	12%	R\$ 2.038,52	R\$ 4.077,04	



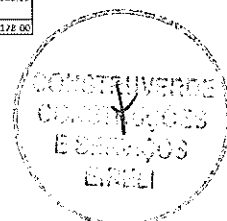
GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-S.2 CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos					ORÇ 063/2023		Bota-fogo 1ev/24		
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA					Local:				
Munic.: RIO DE JANEIRO					Preço de:				
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
04.03.09	06.016.7184-6	TAMPÃO PARA REGISTRO DA SAINT GOBAIN OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 223,01	12%	R\$ 249,77	R\$ 499,54	
04.03.10	06.200.7574-5	TUBO DE FFP CENTRIFUGADO, DUCTIL P/CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675, PONTA/BOLSA E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM CONJUNTO DE TRAVAMENTO, DN500MM, FORNECIMENTO	M	0,50	R\$ 2.383,54	12%	R\$ 2.669,56	R\$ 1.334,78	
04.03.11	06.201.0120-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FONTE E FLANGE SOLDADOS, ESPESURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 500MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M, FORNECIMENTO	UN	5,00	R\$ 4.783,35	12%	R\$ 5.357,35	R\$ 26.786,75	
04.03.12	06.203.0220-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 500MM, FORNECIMENTO	M	0,35	R\$ 1.916,17	12%	R\$ 2.146,11	R\$ 751,13	
04.03.13	06.210.0011-8	LUVA FFP BB PN10 DN 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 3.204,60	12%	R\$ 3.589,37	R\$ 10.768,11	
04.03.14	06.212.0148-7	TE FFP FFP PN10 DN 500 X 100mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 8.753,97	12%	R\$ 9.804,44	R\$ 19.608,88	
04.03.15	06.215.0003-4	REGISTRO CHATO COM CABECOTE FFP PN10 DN 100mm, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 916,58	12%	R\$ 1.016,56	R\$ 2.033,12	
04.03.16	06.215.0240-1	VALVULA VENTOSA QUADRIFURÇÃO PN10/16 DN100	UN	2,00	R\$ 2.283,19	12%	R\$ 2.557,17	R\$ 5.114,34	
04.03.17	06.232.0148-9	TE FFP FFP PN10 DN 500 X 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 11.365,58	12%	R\$ 12.729,44	R\$ 25.458,88	
04.03.18	06.033.7240-5	FLANGE CEGO EM AÇO CARBONO, DN 500mm, APLICAÇÃO ENTERPRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 2.057,16	12%	R\$ 2.304,01	R\$ 2.304,01	
04.03.19	06.215.0151-3	VALVULA BORBOLETA COM MECANISMO REDUTOR E CABECOTE FFP PN10 DN 500mm, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 21.861,21	12%	R\$ 24.506,95	R\$ 49.013,90	
04.03.20	06.212.0112-1	TOCO FFP FFP PN10 DN 500mm L=0,25m, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 3.562,09	12%	R\$ 3.989,54	R\$ 3.989,54	
04.03.21	06.212.0005-3	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FFP PN10 DN 500mm, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 9.365,66	12%	R\$ 10.489,53	R\$ 10.489,53	
04.03.22	06.232.7437-5	CURVA 90° FFP FFP PN10 DN 500 X 350mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 12.229,92	12%	R\$ 13.697,51	R\$ 13.697,51	
04.03.23	06.212.0174-7	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FFP FFP PN10 DN 500 X 350mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 5.111,45	12%	R\$ 5.724,82	R\$ 5.724,82	
04.03.24	06.212.0173-7	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FFP FFP PN10 DN 350 X 300mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 2.018,21	12%	R\$ 2.260,39	R\$ 2.260,39	
04.03.25	06.215.0000-8	REGISTRO CHATO COM CABECOTE FFP FFP PN10 DN 300mm, FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 5.437,02	12%	R\$ 6.089,46	R\$ 6.089,46	
04.03.26	06.212.0110-9	TOCO FFP FFP PN10 DN 300mm L=0,25m, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 1.905,13	12%	R\$ 2.133,74	R\$ 2.133,74	
04.03.27	06.212.0004-8	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FFP PN10 DN 300mm, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 3.625,76	12%	R\$ 4.050,85	R\$ 4.050,85	
04.03.28	06.016.7025-5	TAMPÃO VENTILADO PARA TRAFEGO INTERIO EM F DUCTIL, CLASSE D400, Ø800 DE ABERTURA LIVRE, MODELO PAMREX DA SAINT GOBAIN OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 1.820,11	12%	R\$ 2.038,52	R\$ 4.077,04	
04.03.29	06.016.7184-6	TAMPÃO PARA REGISTRO DA SAINT GOBAIN OU SIMILAR	UN	3,00	R\$ 223,01	12%	R\$ 249,77	R\$ 749,31	
04.03.30	06.201.0120-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FONTE E FLANGE SOLDADOS, ESPESURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 500MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M, FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 4.783,35	12%	R\$ 5.357,35	R\$ 21.429,40	
04.03.31	06.201.0220-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 500MM, FORNECIMENTO	M	1,25	R\$ 1.916,17	12%	R\$ 2.146,11	R\$ 2.682,63	
04.03.32	06.201.0116-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FONTE E FLANGE SOLDADOS, ESPESURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 300MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 2.829,42	12%	R\$ 3.168,95	R\$ 3.168,95	
04.04		MONTAGEM E ASSENTAMENTO - CAIXAS 1 E 2						R\$ 15.497,27	
04.04.01	06.001.0660-0	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA	UN	6,00	R\$ 47,25	16%	R\$ 54,81	R\$ 328,86	
04.04.02	06.011.0111-0	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO, DE TUBOS ATÉ 1,0M DE COMPRIMENTO OU CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS), CUSTO POR JUNTA, COM DIÂMETRO DE 500MM	UN	21,00	R\$ 418,00	16%	R\$ 484,88	R\$ 10.182,48	
04.04.03	06.011.0320-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VALVULAS BORBOLETA COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELA DE BORRACHA E PARAFUSOS COM E SEM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGADA, COM DIÂMETRO DE 500MM	UN	4,00	R\$ 418,73	16%	R\$ 485,72	R\$ 1.942,88	
04.04.04	06.001.0728-0	MONTAGEM DE JUNTA DE DESMONTAGEM, EXCLUSIVE A PEÇA, COM DIÂMETRO DE 500MM, CUSTO POR PEÇA	UN	2,00	R\$ 365,79	16%	R\$ 424,31	R\$ 848,62	
04.04.05	06.001.0680-0	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGEADAS, EXCLUSIVE MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 500MM, CUSTO POR JUNTA	UN	6,00	R\$ 159,88	16%	R\$ 185,46	R\$ 1.112,76	
04.04.06	06.001.0325-0	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,0M E ATÉ 1,50M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	2,00	R\$ 222,63	16%	R\$ 258,25	R\$ 516,50	
04.04.07	06.001.0335-0	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, PARA REGISTRO, PADRÃO CEDAE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	2,00	R\$ 60,90	16%	R\$ 70,64	R\$ 141,28	
04.04.08	04.009.0023-0	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, COM O DIÂMETRO DE 60 A 80CM, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE OS MESMOS TEMPOS DE GUINDAUTO, DE 4T	T	3,45	R\$ 97,00	16%	R\$ 112,52	R\$ 388,19	
04.04.09	04.005.0007-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T	T X KM	17,25	R\$ 1,79	16%	R\$ 2,07	R\$ 35,70	
04.05		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CAIXAS 3 E 4 (NOTURNO)						R\$ 90.096,85	
04.05.01	31.060.0410-0	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO, COM FCK 30 MPa, PARA OBRAS PREDIAIS ATÉ QUATRO PAVIMENTOS, COM PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, LAJES, PATAMARES E RAMPAS DE ACESSO, CONSIDERANDO A CONFECÇÃO DAS PEÇAS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O CANTIEIRO DE OBRAS E A MONTAGEM (VER ITEM 11.060.0415)	M2	92,89	R\$ 528,79	16%	R\$ 613,39	R\$ 56.977,79	
04.05.02	31.060.5415-5	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO, COM FCK 30 MPa, PARA OBRAS PREDIAIS ATÉ QUATRO PAVIMENTOS, COM PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, LAJES, PATAMARES E RAMPAS DE ACESSO, EXCLUSIVE A CONFECÇÃO DAS PEÇAS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E A MONTAGEM, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O CANTIEIRO DE OBRAS (VER ITEM 11.060.0410) SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	92,89	R\$ 187,14	16%	R\$ 217,08	R\$ 20.164,56	
04.05.03	36.033.5002-5	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA COMPOSTA DE PINTURA DE ASFALTO MODIFICADO, PLASTIFICANTES E ISENTO DE SOLVENTES ORGÂNICOS, APLICADO A FRIO, EM DUAS DEMÃO, CONSUMO DE 1L/M2/DEMÃO, CAMPO DE APLICAÇÃO: PINTURA SOBRE ARGAMASSA, CONCRETO E TALUDES, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	44,77	R\$ 47,64	16%	R\$ 55,26	R\$ 2.473,99	



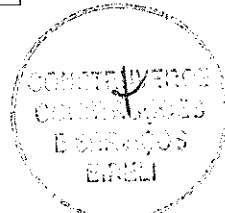
 GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2 CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos 									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						ORÇ 063/2023		Local: Botafogo	
Munic.: RIO DE JANEIRO						Preços de:		fev/24	
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
04 05 04	17 025 5005 5	PINTURA COM TINTA ANTIFOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEM BRILHO, COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERIORS E EXTERIORS PROPENSA A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMÃO, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMÃO DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO. SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	42.05	R\$ 44.82	16%	R\$ 51.99	R\$	2 186.17
04 05 05	04 005 5019 5	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H. EM CAMINHÃO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	T X KM	650.73	R\$ 1.42	16%	R\$ 1.64	R\$	1 066.37
04 05 06	19 004 5010 8	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10.5T. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE O OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO. CUSTO POR DIA DE TRABALHO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	DIA	2.00	R\$ 1 610.38	16%	R\$ 1 868.04	R\$	3 736.08
04 05 07	06 085 5060 5	EMBRASAMENTO PARA BERÇO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, FEITO COM BRITA Nº 3 SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M3	8.59	R\$ 178.68	16%	R\$ 207.26	R\$	1 863.26
04 05 08	11 003 5001 5	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 10MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M3	2.99	R\$ 403.17	16%	R\$ 467.67	R\$	1 398.33
04 05 09	05 003 5050 5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-11NBR9989/03, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE 1200MM DE DIÂMETRO, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M	1.20	R\$ 100.81	16%	R\$ 116.93	R\$	140.31
04 06		MONTAGEM E ASSENTAMENTO - CAIXAS 3 E 4 (NOTURNO)						R\$	17 008.20
04 06 01	06 001 5660 5	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	6.00	R\$ 61.30	16%	R\$ 71.10	R\$	426.60
04 06 02	06 011 5311 5	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO, DE TUBOS ATÉ 1,00M DE COMPRIMENTO OU CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS), CUSTO POR JUNTA, COM DIÂMETRO DE 500MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	17.00	R\$ 435.43	16%	R\$ 505.09	R\$	8 586.53
04 06 03	06 011 5320 5	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS BORBOLETA COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELA DE BORRACHA E PARAFUSOS COM E SEM PORCAS DE AÇO CARBONIL), CUSTO POR JUNTA FLANGIADA, COM DIÂMETRO DE 500MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	4.00	R\$ 436.74	16%	R\$ 506.03	R\$	2 024.12
04 06 04	05 001 5778 5	MONTAGEM DE JUNTA DE DESMONTAGEM, EXCLUSIVE A PEÇA, COM DIÂMETRO DE 500MM. CUSTO POR PEÇA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	1.00	R\$ 415.29	16%	R\$ 481.73	R\$	481.73
04 06 05	06 001 5680 5	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGIADAS, EXCLUSIVE MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 500MM. CUSTO POR JUNTA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	2.00	R\$ 207.47	16%	R\$ 240.66	R\$	481.32
04 06 06	06 011 5303 5	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO, DE TUBOS ATÉ 1,00M DE COMPRIMENTO OU CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS), CUSTO POR JUNTA, COM DIÂMETRO DE 350MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	2.00	R\$ 276.63	16%	R\$ 320.89	R\$	641.78
04 06 07	05 011 5107 5	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO, DE TUBOS ATÉ 1,00M DE COMPRIMENTO OU CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS), CUSTO POR JUNTA, COM DIÂMETRO DE 300MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	4.00	R\$ 217.37	16%	R\$ 252.14	R\$	1 008.56
04 06 08	05 011 5103 5	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO, DE TUBOS ATÉ 1,00M DE COMPRIMENTO OU CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS), CUSTO POR JUNTA, COM DIÂMETRO DE 300MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	2.00	R\$ 99.61	16%	R\$ 115.54	R\$	231.08
04 06 09	06 001 5724 5	MONTAGEM DE JUNTA DE DESMONTAGEM, EXCLUSIVE A PEÇA, COM DIÂMETRO DE 300MM. CUSTO POR PEÇA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	1.00	R\$ 284.52	16%	R\$ 330.04	R\$	330.04
04 06 10	06 011 5227 5	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONIL), CUSTO POR JUNTA FLANGIADA, COM DIÂMETRO DE 300MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	2.00	R\$ 218.64	16%	R\$ 253.62	R\$	507.24
04 06 11	06 011 5223 5	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONIL), CUSTO POR JUNTA FLANGIADA, COM DIÂMETRO DE 100MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	6.00	R\$ 80.84	16%	R\$ 93.77	R\$	562.62
04 06 12	06 001 5325 5	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	2.00	R\$ 287.98	16%	R\$ 334.05	R\$	668.10
04 06 13	06 001 5335 5	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, PARA REGISTRO, PADRÃO CEDAE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	3.00	R\$ 78.56	16%	R\$ 91.12	R\$	273.36
04 06 14	02 030 5115 5	ILUMINAÇÃO NOTURNA POR MEIO DE TORRE PORTÁTIL, COLOCAÇÃO E RETIRADA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	UN	6.00	R\$ 12.75	16%	R\$ 14.79	R\$	88.74
04 06 15	04 009 5023 5	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, COM O DIÂMETRO DE 60 A 80CM, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHÃO DE CO CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE OS MESMOS TEMPOS DE GUINDAUTO, DE 4T SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	T	4.81	R\$ 115.55	16%	R\$ 134.03	R\$	644.68
04 06 16	04 005 5007 5	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H. EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	T X KM	74.05	R\$ 1.86	16%	R\$ 2.15	R\$	51.70
05		POÇO DE EMBOQUE PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 1500MM PELO MÉTODO "PIPE						R\$	2 754 193,08
05 01		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						R\$	132 251,01
05 01 01	01 001 0750 0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSUMINDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPATEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 500M, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 3, 7, 1, 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	92.82	R\$ 20.06	16%	R\$ 23.26	R\$	2 158.99



GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2									
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						ORÇ 069/2023		Local: Botafogo	
Munic.: RIO DE JANEIRO						Preço de: fev/24			
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
05.01.02	01.005.0004.0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	80.12	R\$ 16,51	16%	R\$ 19.15	R\$ 1.534,29	
05.01.03	01.007.0010.0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM CONJUNTO DE BOMBAS PARA ATÉ 70,00M DE COLETORES (INCLUSIVE ESTES)	UN	1.00	R\$ 4.796,48	16%	R\$ 5.563,91	R\$ 5.563,91	
05.01.04	01.007.0020.0	CRAVACÃO E RETIRADA DE UMA PONTEIRA FILTRANTE	UN	52.00	R\$ 299,84	16%	R\$ 347,81	R\$ 11.129,92	
05.01.05	01.007.0025.0	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, EXCLUSIVE ENERGIA ELÉTRICA, PELO TEMPO CORRIDO DE EMPREGO NA OBRA	DIA	60.00	R\$ 395,00	16%	R\$ 458,20	R\$ 27.492,00	
05.01.06	01.007.0030.0	ENERGIA CONSUMIDA PELO SISTEMA, MEDIDA PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO	CV X H	36.000,00	R\$ 0,07	16%	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00	
05.01.07	01.016.9125.7	LOCAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA, PARA EXECUÇÃO DE NIVELAMENTO DE PRECISÃO OU CONTROLE DE RECALQUE, INCLUSIVE EQUIPAMENTO APROPRIADO E VIATURAS	DIA	10,00	R\$ 2.173,53	16%	R\$ 2.521,29	R\$ 25.212,90	
05.01.08	05.001.9487.8	REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES LOCALIZADAS ACIMA DO POÇO DE EMBOQUE IDENTIFICADAS NO PROJETO A- 6318-RMT-4557-8020-FB-TRC-000-01-100 DE 007-00-MAPEAMENTO DE INTERFERÊNCIAS POR GEORADAR	UN	1.00	R\$ 48.516,38	16%	R\$ 56.279,00	R\$ 56.279,00	
05.02		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 7.649,20	
05.02.01	03.020.0080.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	77,30	R\$ 7,99	16%	R\$ 9,26	R\$ 715,79	
05.02.02	03.020.0085.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	77,30	R\$ 9,13	16%	R\$ 10,59	R\$ 818,60	
05.02.03	03.020.0090.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	77,30	R\$ 13,48	16%	R\$ 15,63	R\$ 1.208,19	
05.02.04	03.020.0100.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA, ENTRE 4,50 E 6,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	141,71	R\$ 19,66	16%	R\$ 22,80	R\$ 3.230,98	
05.02.05	03.015.0010.0	REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ DE PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	6,13	R\$ 177,89	16%	R\$ 206,35	R\$ 1.264,92	
05.02.06	03.011.0015.1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	16,23	R\$ 21,82	16%	R\$ 25,31	R\$ 410,78	
05.03		TRANSPORTES						R\$ 70.556,83	
05.03.01	04.005.9204.6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20 T	T X KM	34.265,47	R\$ 1,01	16%	R\$ 1,17	R\$ 40.090,59	
05.03.02	04.010.9047.6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIALA GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	478,59	R\$ 1,59	16%	R\$ 1,84	R\$ 880,60	
05.03.03	04.014.7112.6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	469,39	R\$ 52,05	16%	R\$ 60,37	R\$ 28.337,07	
05.03.04	04.016.9101.6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T	T	469,39	R\$ 2,30	16%	R\$ 2,66	R\$ 1.248,57	
05.04		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 1.697.490,10	
05.04.01	05.002.0016.0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE BASE DE MACADAME BETUMINOSO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	16,02	R\$ 107,85	16%	R\$ 125,10	R\$ 2.004,10	
05.04.02	05.002.0006.1	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 10CM DE ESPESURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	80,11	R\$ 35,34	16%	R\$ 40,99	R\$ 3.283,70	
05.04.03	05.105.9706.5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO E SUPERVISÃO DE TRANSITO, DURANTE 24 HORAS/DIA, EM ÁREA URBANA DE GRANDE MOVIMENTO	Mês	12,00	R\$ 77.037,81	16%	R\$ 89.363,85	R\$ 1.072.366,20	
05.04.04	05.002.0094.0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE MASSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO PISOS OU PAVIMENTOS, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	0,53	R\$ 633,80	16%	R\$ 735,20	R\$ 389,65	
05.04.05	08.015.0018.0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USUADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU FINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORMAS EXECUTADAS OBRAS POR COMPAHNIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	T	9,21	R\$ 458,40	16%	R\$ 578,14	R\$ 5.324,66	
05.04.06	08.038.0001.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 30,00M DO REATERRO SOITO, CONCRETAGEM FCK=10 MPa COM 20CM DE ESPESURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VER ITEM OS 015.0018)	M2	80,11	R\$ 151,97	16%	R\$ 176,28	R\$ 14.121,75	
05.05		ESTRUTURAS						R\$ 1.365.967,05	
05.05.01	11.003.0001.1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 10MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,15	R\$ 492,87	16%	R\$ 571,72	R\$ 2.944,35	
05.05.02	11.004.0024.1	FORMAS DE MADEIRA DE 3", PARA MOLDAGEM DE PEÇAS DE CONCRETO COM PARAMENTOS CURVOS, SERVINDO A MADEIRA 1,4 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	10,17	R\$ 116,21	16%	R\$ 134,80	R\$ 1.370,91	
05.05.03	11.004.0005.0	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA ATÉ 1,50M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M2	73,60	R\$ 36,58	16%	R\$ 42,43	R\$ 3.122,84	
05.05.04	11.009.0014.1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18 FORNECIMENTO	KG	3.237,12	R\$ 5,80	12%	R\$ 6,49	R\$ 21.008,50	
05.05.05	11.009.0015.1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18 FORNECIMENTO	KG	4.855,68	R\$ 5,26	17%	R\$ 5,89	R\$ 28.599,05	
05.05.06	11.011.0030.1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	3.237,12	R\$ 4,13	16%	R\$ 4,79	R\$ 15.505,80	
05.05.07	11.011.0031.1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	4.855,68	R\$ 3,51	16%	R\$ 4,09	R\$ 19.859,73	
05.05.08	11.011.0040.0	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PEÇAS DE CONCRETO	KG	1.516,21	R\$ 1,96	16%	R\$ 2,27	R\$ 3.441,79	
05.05.09	11.023.0001.0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, COM DIÂMETRO DE 3,41MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS DE 15 X 15CM, FORNECIMENTO	KG	1.516,21	R\$ 6,08	12%	R\$ 6,80	R\$ 10.310,22	
05.05.10	11.024.9101.5	CONCRETO PROJETADO, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, CONSUMO DE 400KG/M3 DE CIMENTO RESISTENTE A SULFATOS, ADITIVOS E PERDAS POR REFLEXÃO, SENDO A APLICAÇÃO REALIZADA CONTRA SUPERFÍCIE VERTICAL OU HORIZONTAL SUPERIOR E A MEDIÇÃO FEITA PELO CONCRETO APLICADO	M3	25,38	R\$ 1.536,06	16%	R\$ 1.781,82	R\$ 45.222,59	
05.05.11	11.025.0011.0	CONCRETO BOMBADO: FCK=10MPa, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M3	67,44	R\$ 576,28	16%	R\$ 668,48	R\$ 45.082,29	
05.05.12	10.023.0001.0	CIMENTO PORTLAND CP-11-32, INCLUSIVE TRANSPORTE FORNECIMENTO	KG	177.800,00	R\$ 0,46	12%	R\$ 0,51	R\$ 190.178,00	



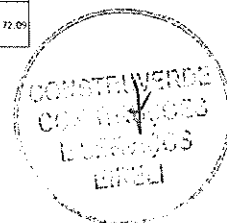
GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-S.2									
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARAO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						ORÇ 069/2023		Boatogo	
Manic.: RIO DE JANEIRO						Preços de:		fev/24	
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
05 05 13	05 100 7380 5	EXECUÇÃO DA COLUMNA VERTICAL DE SOLO DE CIMENTO, SISTEMA JET GROUTING EXCETO MATERIAL	M	932,00	R\$ 782,54	16%	R\$ 907,74	R\$	846.013,68
05 05 14	15 058.9101 5	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DE COLUMNAS DE JET GROUTING, INCLUSIVE TRANSPORTE EM CAMINHÃO TANQUE DE (10.000L) E CUSTO DA ÁGUA	M3	58,00	R\$ 747,06	16%	R\$ 866,58	R\$	50.261,64
05 05 15	05 100 9124 7	EQUIPE DE APOIO PARA MANUSEIO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE COLUMNAS DE JET GROUTING	DIA	88,00	R\$ 356,64	16%	R\$ 400,10	R\$	40.488,80
05 05 16	05 210 0001 0	TUBO DE PVC-PBA, CLASS 15 (EB 183), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	M	2,27	R\$ 14,18	12%	R\$ 15,88	R\$	36,04
05 05 17	18 021 0006 0	RESERVATÓRIO EM PRFV - POLÍSTER REFORÇADO DE FIBRA DE COM CAPACIDADE DE 1000L, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (DIÂMETRO: 2,60 X ALTURA: 2,00M), PARA ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA AAC, INCLUSIVE TAMPÃO DE PRESSÃO PARAFUSADA, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15227, NBR 12217 E NBR 8320, FABRICADOS PARA OPERAREM SOB REGIME DE CARGA OSCILANTE CÍCLICA, TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB, E REFORÇO PARA RESISTÊNCIA A CARGA DE COMPRESSÃO DIRETAMENTE NO COSTADO SEM NECESSIDADE DE CONTENÇÃO QUANDO SOTERRADOS, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 7.866,02	12%	R\$ 8.809,94	R\$	8.809,94
05 05 18	02 010 9101 5	PLATAFORMA COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO DE SACOS DE CIMENTO - ÁREA ÚTIL DE 6,00M X 8,00M E ALTURA DO SOLO DE 1,50M	UN	1,00	R\$ 29.103,09	16%	R\$ 33.759,58	R\$	33.759,58
05 06		ALUGUEL DE EQUIPAMENTO						R\$	28.357,10
05 06 01	19 004 9170 5	LOCAÇÃO DE PORTICO ROLANTE MOTORIZADO (OU ELÉTRICO), COM VÃO E ALTURA DE 5M, ACOMPANHADO DE TRILHOS ROLANTES ELÉTRIFICADOS COM PERCURSO DE ATÉ 30M E TALHA ELÉTRICA COM CONTROLE DE CABO DE AÇO E PAINEL ELÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA 10T, INCLUSIVE MONTAGEM DO CONJUNTO E OPERADOR	MÊS	2,00	R\$ 12.222,89	16%	R\$ 14.128,55	R\$	28.357,10
05 07		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						R\$	51.921,72
05 07 01	05 212 7437 5	CURVA 90º FFP COM BOLSAS E ITE DE 50MM, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 12.239,92	12%	R\$ 13.692,51	R\$	27.375,02
05 07 02	05 210 0031 8	LUNA FFP 80 F110 DN 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 3.704,80	12%	R\$ 3.589,37	R\$	7.178,74
05 07 03	05 200 0010 0	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DUCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K 9, NORMA NBR 7675-2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERIORMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JEZOS CONFORME NORMA NBR 13747-1996, DIÂMETRO DE 500MM, FORNECIMENTO	M	8,50	R\$ 1.721,32	12%	R\$ 1.927,87	R\$	16.386,89
05 07 04	05 001 0680 0	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGEADAS, EXCLUSIVE MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 500MM, CUSTO POR JUNTA	UN	4,00	R\$ 159,88	16%	R\$ 185,46	R\$	741,84
05 07 05	05 001 0660 0	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA	UN	4,00	R\$ 47,25	16%	R\$ 54,81	R\$	219,24
06		POÇO DE DESMONTAGEM "1" PARA CRAVACÃO DE TUBULAÇÃO Ø 1.000MM PELO MÉTODO						R\$	1.769.679,54
06 01		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						R\$	55.978,95
06 01 01	01 001 0150 0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTATANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPACIMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ SÔMA, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR 3M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	28,89	R\$ 20,06	16%	R\$ 23,26	R\$	671,98
06 01 02	01 005 0094 0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPEAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	40,72	R\$ 16,51	16%	R\$ 19,15	R\$	779,78
06 01 03	01 007 0010 0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM CONJUNTO DE BOMBAS PARA ATÉ 70,00M DE COLOTORES (INCLUSIVE ESTES)	UN	1,00	R\$ 4.766,48	16%	R\$ 5.563,91	R\$	5.563,91
06 01 04	01 007 0020 0	CRAVACÃO E RETIRADA DE UMA PONTEIRA FILTRANTE	UN	23,00	R\$ 299,84	16%	R\$ 347,81	R\$	7.999,63
06 01 05	01 007 0025 0	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, EXCLUSIVE ENERGIA ELÉTRICA, PELO TEMPO CORRIDO DE EMPREGO NA OBRA	DIA	30,00	R\$ 395,00	16%	R\$ 458,20	R\$	13.746,00
06 01 06	01 007 0030 0	ENERGIA CONSUMIDA PELO SISTEMA, MEDIDA PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO	CVX.H	18.000,00	R\$ 0,07	16%	R\$ 0,08	R\$	1.440,00
06 01 07	01 016 9125 7	LOCAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA, PARA EXECUÇÃO DE NIVELAMENTO DE PRECISÃO OU CONTROLE DE RECALQUE, INCLUSIVE EQUIPAMENTO APROPRIADO E VIATURAS	DIA	10,00	R\$ 2.173,53	16%	R\$ 2.521,29	R\$	25.212,90
06 01 08	05 001 9107 6	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS DIVERSAS (LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, ESGOTO E TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL), INCLUSIVE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	M	9,72	R\$ 14,62	16%	R\$ 16,95	R\$	164,75
06 02		MOVIMENTO DE TERRA						R\$	11.510,18
06 02 01	03 020 0060 1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	31,86	R\$ 21,00	16%	R\$ 24,36	R\$	776,10
06 02 02	03 020 0065 1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	31,86	R\$ 24,14	16%	R\$ 28,00	R\$	892,08
06 02 03	03 020 0070 1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	31,86	R\$ 33,74	16%	R\$ 38,55	R\$	1.228,20
06 02 04	03 020 0075 1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 4,50 E 6,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	44,81	R\$ 51,27	16%	R\$ 59,47	R\$	2.664,85
06 02 05	03 015 0010 0	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO DE PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	18,86	R\$ 177,89	16%	R\$ 206,35	R\$	3.891,76
06 02 06	03 011 0015 1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	81,78	R\$ 21,82	16%	R\$ 25,31	R\$	2.057,19
06 03		TRANSPORTES						R\$	21.665,09
06 03 01	04 005 9204 6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25 KM/H EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20 T	T X KM	10.548,04	R\$ 1,01	16%	R\$ 1,17	R\$	12.341,20
06 03 02	04 010 9047 6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIALS GRANUL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARRIGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	148,26	R\$ 1,59	16%	R\$ 1,84	R\$	272,79
06 03 03	04 014 7112 6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (REC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	143,60	R\$ 52,05	16%	R\$ 60,37	R\$	8.669,33
06 03 04	04 018 9101 6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T	T	143,60	R\$ 2,30	16%	R\$ 2,66	R\$	381,97
06 04		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$	281.050,23
06 04 01	05 002 0016 0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE BASE DE MACADAMÉ BETUMINOSO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	8,14	R\$ 107,85	16%	R\$ 125,10	R\$	1.018,31
06 04 02	05 002 0006 1	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 10CM DE ESPESURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	40,71	R\$ 35,34	16%	R\$ 40,99	R\$	1.668,70



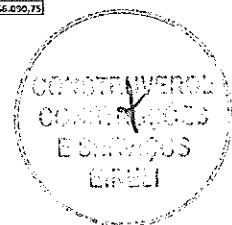
GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-S.2 CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						Local:		Data:	
Munic.: RIO DE JANEIRO						Preços de:		fev/24	
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
06.04.03	05.105.9706-5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO E SUPERVISÃO DE TRANSITO, DURANTE 24 HORAS/DIA, EM ÁREA URBANA DE GRANDE MOVIMENTO	MES	3,00	R\$ 77.037,81	16%	R\$ 89.363,85	R\$ 268.091,55	
06.04.04	05.002.0004-0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE MASSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO FISOS OU PAVIMENTOS, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	0,53	R\$ 633,80	16%	R\$ 735,20	R\$ 389,65	
06.04.05	08.015.0018-0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	T	4,68	R\$ 458,40	16%	R\$ 578,14	R\$ 2.705,60	
06.04.06	08.038.0001-0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALE PARA ASSINTEAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOTTO, CONCRETAGEM FCX-10 MPa COM 20CM DE ESPESURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VDE ITEM 08.015.0018)	M2	40,71	R\$ 151,97	16%	R\$ 176,28	R\$ 7.176,35	
06.05		ESTRUTURAS						R\$ 838.572,53	
06.05.01	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DE 30MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,12	R\$ 492,87	16%	R\$ 571,72	R\$ 1.212,04	
06.05.02	11.004.0024-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3", PARA MOLDADEGEM DE PEÇAS DE CONCRETO COM PARAMENTOS CURVOS, SERVINDO A MADEIRA 1,4 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDADEGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	8,31	R\$ 116,21	16%	R\$ 134,80	R\$ 1.120,18	
06.05.03	11.004.0005-0	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA ATÉ 1,50M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M2	8,31	R\$ 36,58	16%	R\$ 42,43	R\$ 352,59	
06.05.04	11.009.0014-1	BARRA DE AÇO CA 50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18 FORNECIMENTO	KG	305,76	R\$ 5,80	12%	R\$ 6,49	R\$ 1.984,38	
06.05.05	11.009.0015-1	BARRA DE AÇO CA 50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18 FORNECIMENTO	KG	458,64	R\$ 5,26	12%	R\$ 5,89	R\$ 2.701,38	
06.05.06	11.011.0030-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA 50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	305,76	R\$ 4,13	16%	R\$ 4,79	R\$ 1.464,59	
06.05.07	11.011.0031-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA 50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	458,64	R\$ 3,53	16%	R\$ 4,09	R\$ 1.875,83	
06.05.08	11.011.0040-0	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA 60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PEÇAS DE CONCRETO	KG	777,24	R\$ 1,96	16%	R\$ 2,27	R\$ 1.764,33	
06.05.09	11.023.0001-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA 60, COM DIÂMETRO DE 3,4MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE 15 X 15CM FORNECIMENTO	KG	777,24	R\$ 6,08	12%	R\$ 6,80	R\$ 5.285,23	
06.05.10	11.024.9101-5	CONCRETO PROJETADO, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, CONSUMO DE 400KG/M3 DE CIMENTO RESISTENTE A SULFATOS, ADITIVOS E PERDAS POR REFLEXÃO, SENDO A APLICAÇÃO REALIZADA CONTRA SUPERFÍCIE VERTICAL OU HORIZONTAL SUPERIOR E A MEDIÇÃO FEITA PELO CONCRETO APLICADO	M3	13,01	R\$ 1.536,06	16%	R\$ 1.783,82	R\$ 23.813,47	
06.05.11	11.025.0012-0	CONCRETO BOMBEADO, FCX-30MPa, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M3	15,85	R\$ 576,28	16%	R\$ 668,48	R\$ 10.615,46	
06.05.12	20.093.0001-0	CIMENTO PORTLAND CP-11-32, INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	KG	189.600,00	R\$ 0,46	12%	R\$ 0,51	R\$ 96.696,00	
06.05.13	05.100.7380-5	EXECUÇÃO DA COLUMNA VERTICAL DE SOLO DE CIMENTO, SISTEMA JET GROUTING EXCETO MATERIAL	M	474,00	R\$ 782,54	16%	R\$ 907,74	R\$ 430.268,76	
06.05.14	15.058.9101-5	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DE COLUMNAS DE JET-GROUTING, INCLUSIVE TRANSPORTE EM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000L E CUSTO DA ÁGUA	M3	217,52	R\$ 747,06	16%	R\$ 866,58	R\$ 197.164,28	
06.05.15	05.100.9324-7	EQUIPE DE APOIO PARA MANUSEIO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE COLUMNAS DE JET-GROUTING	DIA	44,00	R\$ 396,64	16%	R\$ 460,10	R\$ 20.244,40	
06.05.16	05.270.0001-0	TUBO DE PVC-PBA, CLASSE 15 (EB-18), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300MM, INCLUSIVE QUEL DE PROTEÇÃO E FORNECIMENTO	M	4,54	R\$ 14,18	12%	R\$ 15,88	R\$ 72,09	
06.05.17	18.021.0000-0	RESERVATÓRIO EM PRFV - POLÍSTER REFORÇADO DE FIBRA DE COM CAPACIDADE DE 1000L, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (DIÂMETRO: 2,60 X ALTURA: 2,00M), PARA ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA AAC, INCLUSIVE TAMPA DE PRESSÃO PARA USADA, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15227, NBR 12217 E NBR 8720, FABRICADOS PARA OPERAREM SOB REGIME DE CARGA OSCILANTE CÍCLICA, TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB, E REFORÇO PARA RESISTÊNCIA À CARGA DE COMPRESSÃO DIRETAMENTE NO COSTADO SEM NECESSIDADE DE CONTENÇÃO QUANDO SOTERRADOS FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 7.866,02	12%	R\$ 8.809,94	R\$ 8.809,94	
06.05.18	02.010.9101-5	PLATAFORMA COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO DE SACOS DE CIMENTO - ÁREA ÚTIL DE 6,00M X 8,00M E ALTURA DO SOLO DE 1,50M	UN	1,00	R\$ 29.103,09	16%	R\$ 33.759,58	R\$ 33.759,58	
06.06		ALUGUEL DE EQUIPAMENTO						R\$ 14.178,55	
06.06.01	19.004.9120-5	LOCAÇÃO DE PÓRTICO ROLANTE MOTORIZADO (OU ELÉTRICO), COM VÃO E ALTURA DE 5M, ACOMPANHADO DE TRILHOS ROLANTES ELÉTRIFICADOS COM PERCURSO DE ATÉ 30M E TALHA ELÉTRICA COM CONTROLE DE CABO DE AÇO E PAINEL ELÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA 10T, INCLUSIVE MONTAGEM DO CONJUNTO E OPERADOR	MES	1,00	R\$ 12.222,89	16%	R\$ 14.178,55	R\$ 14.178,55	
06.07		FORNECIMENTO E ASSINTEAMENTO						R\$ 47.316,99	
06.07.01	06.210.0003-7	CURVA 2250° FFF 80 P/10 DI 500mm PARA ÁGUA FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 3.319,35	12%	R\$ 3.516,07	R\$ 3.516,07	
06.07.02	06.212.7437-5	CURVA 90° FFF 120 BOLSAS E/TE DI 500mm PARA ÁGUA FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 12.229,92	12%	R\$ 13.697,51	R\$ 27.395,02	
06.07.03	06.200.0000-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675-2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERIORMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NORMA NBR 13747:1996, DIÂMETRO DE 500MM FORNECIMENTO	M	8,10	R\$ 1.721,32	12%	R\$ 1.927,87	R\$ 15.615,24	
06.07.04	06.001.0600-0	ASSINTEAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGEADAS, EXCLUSIVE MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 500MM, CUSTO POR JUNTA	UN	2,00	R\$ 159,88	16%	R\$ 185,46	R\$ 370,92	
06.07.05	06.001.0600-0	ASSINTEAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA	UN	4,00	R\$ 47,25	16%	R\$ 54,81	R\$ 219,24	
07		POÇO DE DESEMBOLQUE 2" PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 1500MM PELO MÉTODO						R\$ 1.813.189,80	
07.01		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						R\$ 110.562,57	
07.01.01	01.001.0150-0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDADEGEM E CAPAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ SÔMA, ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST" MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	32,79	R\$ 20,06	16%	R\$ 23,26	R\$ 762,69	
07.01.02	01.005.0004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPEGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	40,72	R\$ 16,51	16%	R\$ 19,15	R\$ 779,78	
07.01.03	01.007.0010-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM CONJUNTO DE BOMBAS PARA ATÉ 70,00M DE COLETORES (INCLUSIVE ESTES)	UN	1,00	R\$ 4.796,48	16%	R\$ 5.563,91	R\$ 5.563,91	
07.01.04	01.007.0020-0	CRAVAÇÃO E RETIRADA DE UMA FONTEIRA FILTRANTE	UN	23,00	R\$ 299,84	16%	R\$ 347,81	R\$ 7.999,63	
07.01.05	01.037.0025-0	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, EXCLUSIVE ENERGIA ELÉTRICA, PELO TEMPO CORRIDO DE EMPREGO NA OBRA	DIA	20,00	R\$ 395,00	16%	R\$ 458,20	R\$ 13.746,00	
07.01.06	01.007.0030-0	ENERGIA CONSUMIDA PELO SISTEMA, MEDIDA PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO	CV X H	18.000,00	R\$ 0,07	16%	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00	
07.01.07	01.016.9125-7	LOCAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA, PARA EXECUÇÃO DE NIVELAMENTO DE PRECISÃO OU CONTROLE DE RECALQUE, INCLUSIVE EQUIPAMENTO APROPRIADO E VIATURAS	DIA	10,00	R\$ 2.173,53	16%	R\$ 2.521,29	R\$ 25.212,90	



GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-S-2 CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						ORÇ 068/2023		Bota fogo	
Munic.: RIO DE JANEIRO						Preços de:		fev/24	
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
07.01.08	05.001.9487.7	REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES LOCALIZADAS ACIMA DO POÇO DE DESEMBQUE 07 IDENTIFICADAS NO PROJETO A-6318 RMT 4557 B020-PB TRC 000 01 - HOO DE 007-00 MAPEAMENTO DE INTERFERÊNCIAS POR GEORADAR	UN	1.00	R\$ 47.463,50	16%	R\$ 55.057,66	R\$	55.057,66
07.02		MOVIMENTO DE TERRA						R\$	12.738,18
07.02.01	01.020.0060.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	31,86	R\$ 21,00	16%	R\$ 24,36	R\$	776,10
07.02.02	03.020.0065.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	31,86	R\$ 24,14	16%	R\$ 28,00	R\$	892,08
07.02.03	03.020.0070.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	31,86	R\$ 33,24	16%	R\$ 38,55	R\$	1.228,20
07.02.04	03.020.0075.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 4,50 E 6,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	53,10	R\$ 51,27	16%	R\$ 59,47	R\$	3.157,85
07.02.05	03.015.0010.0	REATERO DE VALA/CAVA COM PÓ-DE PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	18,86	R\$ 177,89	16%	R\$ 206,35	R\$	3.891,76
07.02.06	03.011.0015.1	REATERO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTI, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	110,32	R\$ 21,82	16%	R\$ 25,31	R\$	2.792,19
07.03		TRANSPORTES						R\$	15.139,80
07.03.01	04.005.9204.6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T	T X KM	7.475,47	R\$ 1,01	16%	R\$ 1,17	R\$	8.746,29
07.03.02	04.010.9047.6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRAVEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	106,17	R\$ 1,59	16%	R\$ 1,84	R\$	195,35
07.03.03	04.014.7112.6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A, REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA, EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENDER PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	101,51	R\$ 52,05	16%	R\$ 60,37	R\$	6.128,15
07.03.04	04.018.9101.6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T	T	101,51	R\$ 2,30	16%	R\$ 2,66	R\$	270,01
07.04		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$	549.141,80
07.04.01	05.002.0016.0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE BASE DE MACADAME BETUMINOSO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	8,14	R\$ 107,85	16%	R\$ 125,10	R\$	1.018,31
07.04.02	05.002.0006.1	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 10CM DE ESPESURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	40,71	R\$ 35,34	16%	R\$ 40,99	R\$	1.668,70
07.04.03	05.105.9706.5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO E SUPERVISÃO DE TRÂNSITO, DURANTE 24 HORAS/DIA, EM ÁREA URBANA DE GRANDE MOVIMENTO	MES	6,00	R\$ 77.037,81	16%	R\$ 89.363,85	R\$	530.183,10
07.04.04	05.002.0004.0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE MASSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO PISOS OU PAVIMENTOS, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	0,53	R\$ 633,80	16%	R\$ 735,20	R\$	389,65
07.04.05	08.015.0018.0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	T	4,68	R\$ 458,40	16%	R\$ 538,14	R\$	2.705,69
07.04.06	03.038.0001.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERO SOLTO, CONCRETAGEM FCK-10 MPa COM 20CM DE ESPESURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VER ITEM 09.015.0018)	M2	40,71	R\$ 151,97	16%	R\$ 176,28	R\$	7.176,35
07.05		ESTRUTURAS						R\$	975.855,05
07.05.01	11.001.0001.1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 10MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,12	R\$ 492,87	16%	R\$ 571,72	R\$	1.212,04
07.05.02	11.004.0024.1	FORMAS DE MADEIRA DE 3", PARA MOLDAGEM DE PEÇAS DE CONCRETO COM PARAMENTOS CURVOS, SERVINDO A MADEIRA 1,4 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	8,85	R\$ 116,21	16%	R\$ 134,80	R\$	1.192,08
07.05.03	11.004.0005.0	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA ATÉ 1,50M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M2	8,85	R\$ 36,58	16%	R\$ 42,43	R\$	375,50
07.05.04	11.009.0014.1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	305,76	R\$ 5,80	12%	R\$ 6,49	R\$	1.984,38
07.05.05	11.009.0035.1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	458,64	R\$ 5,26	12%	R\$ 5,89	R\$	2.701,38
07.05.06	11.011.0030.1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	305,76	R\$ 4,13	16%	R\$ 4,79	R\$	1.464,59
07.05.07	11.011.0031.1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	458,64	R\$ 3,53	16%	R\$ 4,09	R\$	1.875,83
07.05.08	11.011.0040.0	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PEÇAS DE CONCRETO	KG	1.002,67	R\$ 1,96	16%	R\$ 2,27	R\$	2.276,05
07.05.09	11.023.0021.0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, COM DIÂMETRO DE 3,4MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE 15 X 15CM. FORNECIMENTO	KG	1.002,67	R\$ 6,08	12%	R\$ 6,80	R\$	6.818,15
07.05.10	11.024.9101.5	CONCRETO PROJETADO, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, CONSUMO DE 400KG/M3 DE CIMENTO RESISTENTE A SULFATOS, ADITIVOS E PERDAS POR REFLEXÃO, SENDO A APLICAÇÃO REALIZADA CONTRA SUPERFÍCIE VERTICAL OU HORIZONTAL SUPERIOR E A MEDIÇÃO FEITA PELO CONCRETO APLICADO	M3	16,79	R\$ 1.536,06	16%	R\$ 1.781,82	R\$	29.916,75
07.05.11	11.025.0012.0	CONCRETO BOMBADO, FCK-10MPa, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M3	16,00	R\$ 576,28	16%	R\$ 668,48	R\$	10.495,68
07.05.12	20.093.0001.0	CIMENTO PORTLAND CP-11 32 INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	KG	223.200,00	R\$ 0,26	12%	R\$ 0,51	R\$	113.832,00
07.05.13	05.100.7380.5	EXECUÇÃO DA COLUNA VERTICAL DE SOLO DE CIMENTO, SISTEMA JET GROUTING EXCETO MATERIAL	M	558,00	R\$ 782,54	16%	R\$ 907,74	R\$	506.518,92
07.05.14	15.058.9101.5	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DE COLUNAS DE JET-GROUTING, INCLUSIVE TRANSPORTE EM CAMINHÃO TANQUE DE 120.000L E CUSTO DA ÁGUA	M3	267,84	R\$ 747,06	16%	R\$ 866,58	R\$	237.104,28
07.05.15	05.100.9324.7	EQUIPE DE APOIO PARA MANUSEIO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE COLUNAS DE JET-GROUTING	DIA	44,00	R\$ 396,64	16%	R\$ 460,10	R\$	20.244,40
07.05.16	06.270.0001.0	TUBO DE PVC PBA, CLASSE 15 (EB 1831, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 500MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	M	4,54	R\$ 14,18	12%	R\$ 15,88	R\$	72,09



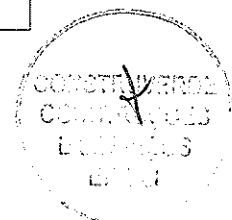
GERÊNCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-S.2					ORÇ 063/2023			
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos					Bota fogo			
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA					Preço de: fev/24			
Munic.: RIO DE JANEIRO					Preço de: fev/24			
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)
07 05 17	18 021 0010-0	RESERVATÓRIO EM PRFV - POLÍSTER REFORÇADO DE FIBRA DE COM CAPACIDADE DE 1000L, DIÂMETROS APROXIMADOS DE (DIÂMETRO: 2,60 X ALTURA: 2,00M), PARA ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA AAC, INCLUSIVE TAMPA DE PRESSÃO PARAFUSADA, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15227, NBR 12217 E NBR 8220, FABRICADOS PARA OPERAREM SOB REGIME DE CARGA OSCILANTE CÍCLICA, TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÕES UVB E UVB, E REFORÇO PARA RESISTÊNCIA À CARGA DE COMpressão DIRETAMENTE NO CUSTO SEM NECESSIDADE DE CONTENÇÃO QUANDO SOBERNADOS. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 7.866,02	12%	R\$ 8.809,04	R\$ 8.809,04
07 05 18	01 010 9101-5	PLATADINA COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO DE SACOS DE CIMENTO. ÁREA ÚTIL DE 6,00M X 8,00M E ALTURA DO SOLO DE 1,50M	UN	1,00	R\$ 29.103,09	16%	R\$ 33.759,58	R\$ 33.759,58
07 06		ALUGUEL DE EQUIPAMENTO						R\$ 14.178,55
07 06 01	19 004 9170-5	LOCAÇÃO DE PORTICO ROLANTE MOTORIZADO (OU ELÉTRICO) COM VÃO E ALTURA DE 3M, ACOMPANHADO DE TRILHOS ROLANTES ELÉTRIFICADOS COM PERCURSO DE ATÉ 30M E TALHA ELÉTRICA COM CONTROLE DE CABO DE AÇO E PAINEL ELÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA 10T, INCLUSIVE MONTAGEM DO CONJUNTO E OPERADOR	MÊS	1,00	R\$ 12.227,89	16%	R\$ 14.178,55	R\$ 14.178,55
07 07		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						R\$ 135.373,85
07 07 01	06 212 7307-9	CURVA DE 45º/90º 1"1/2" JTE DN500mm	UN	1,00	R\$ 8.564,66	12%	R\$ 9.592,41	R\$ 9.592,41
07 07 02	06 212 7307-5	CURVA DE 22º/30º 1"1/2" JTE DN500mm	UN	2,00	R\$ 7.722,12	12%	R\$ 8.648,77	R\$ 17.297,54
07 07 03	06 212 0148-2	JTE FRFR FFF PN10 DN 500 X 100mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 8.753,97	12%	R\$ 9.804,44	R\$ 19.608,88
07 07 04	06 212 7437-5	CURVA 90º FRFR COM BOLSAS E JTE DN 500mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 12.229,92	12%	R\$ 13.697,51	R\$ 54.790,04
07 07 05	06 210 0004-8	CURVA 45º FRFR PN10 DN 100mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 277,09	12%	R\$ 310,34	R\$ 310,34
07 07 06	06 215 0000-4	REGISTRO CHATO COM CABECOTE FRFR PN10 DN 100mm. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 916,58	12%	R\$ 1.026,56	R\$ 2.053,12
07 07 07	06 210 0005-9	CURVA 90º FRFR PN10 DN 100mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 266,99	12%	R\$ 299,02	R\$ 598,04
07 07 08	06 016 7090-5	TAMPAO CLASSE D400, ABERTURA LIVRE 600mm, MODELO KORUM DA SAINT GOBAIN OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 572,59	12%	R\$ 641,30	R\$ 641,30
07 07 09	06 016 7184-6	TAMPAO PARA REGISTRO DA SAINT GOBAIN OU SIMILAR	UN	2,00	R\$ 223,01	12%	R\$ 249,77	R\$ 499,54
07 07 10	54 001 7261-7	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D= 0,80 M, H = 0,50 M	UN	14,00	R\$ 148,35	12%	R\$ 166,35	R\$ 2.328,10
07 07 11	06 200 0060-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DUCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K 9, NORMA NBR 7675-2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERIORMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JEZGS CONFORME NORMA NBR 13747-1996, DIÂMETRO DE 500MM. FORNECIMENTO	M	10,00	R\$ 1.721,32	12%	R\$ 1.927,87	R\$ 19.278,70
07 07 12	06 200 0052-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DUCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K 9, NORMA NBR 7675-2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERIORMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JEZGS CONFORME NORMA NBR 13747-1996, DIÂMETRO DE 100MM. FORNECIMENTO	M	4,10	R\$ 467,96	12%	R\$ 524,11	R\$ 2.148,85
07 07 13	06 272 0002-0	TUBO PVC (NBR 7362), PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 500MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	13,90	R\$ 19,44	12%	R\$ 21,77	R\$ 259,06
07 07 14	06 001 0680-0	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGEADAS, EXCLUSIVE MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 500MM. CUSTO POR JUNTA	UN	14,00	R\$ 159,88	16%	R\$ 185,46	R\$ 2.596,44
07 07 15	06 001 0652-0	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM. EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS. CUSTO POR JUNTA	UN	6,00	R\$ 15,74	16%	R\$ 18,25	R\$ 109,50
07 07 16	06 011 0111-0	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE TUBOS ATÉ 1,00M DE COMPRIMENTO OU CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS). CUSTO POR JUNTA, COM DIÂMETRO DE 500MM	UN	4,00	R\$ 418,00	16%	R\$ 484,88	R\$ 1.939,52
07 07 17	06 011 0103-0	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO, DE TUBOS ATÉ 1,00M DE COMPRIMENTO OU CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS). CUSTO POR JUNTA, COM DIÂMETRO DE 100MM	UN	2,00	R\$ 93,40	16%	R\$ 108,34	R\$ 216,68
07 07 18	06 011 0223-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 100MM	UN	4,00	R\$ 73,48	16%	R\$ 85,23	R\$ 340,92
07 07 19	06 001 0325-0	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPAO	UN	1,00	R\$ 222,63	16%	R\$ 258,25	R\$ 258,25
07 07 20	06 001 0335-0	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, PARA REGISTRO, PADRÃO CEDAE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPAO	UN	2,00	R\$ 60,90	16%	R\$ 70,64	R\$ 141,28
07 07 21	06 017 9022-5	POÇO DE VISITA DE ANÉIS DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS PARA DESCARGA DE REDE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DA CEDAE, EXCLUSIVE ANEIS E TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	M	7,00	R\$ 94,50	16%	R\$ 109,62	R\$ 767,34
08		ORÇAMENTO DE TUBOS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO						R\$ 13.965.928,00
08 01		MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO ATRAVÉS DO DSHIELD						R\$ 128.322,17
08 01 01	19 004 9010-5	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE O OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO. CUSTO POR DIA DE TRABALHO	DIA	70,00	R\$ 1.477,44	16%	R\$ 1.713,83	R\$ 119.968,10
08 01 02	04 010 9047-6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIALA GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	679,00	R\$ 1,59	16%	R\$ 1,84	R\$ 1.249,36
08 01 03	04 005 9204-6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T	T X KM	3.457,78	R\$ 1,01	16%	R\$ 1,17	R\$ 4.045,60
08 01 04	04 012 0074-1	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 200T POR DIA DE 8H	T	0,86	R\$ 4,94	16%	R\$ 5,73	R\$ 4,92
08 01 05	04 014 7117-6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE 1 (REUTILIZÁVEIS E ORÇAGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL, AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS - ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	0,86	R\$ 57,05	16%	R\$ 66,37	R\$ 51,91
08 01 06	04 018 9101-6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T	T	0,86	R\$ 2,30	16%	R\$ 2,66	R\$ 2,28
08 02		ASSENTAMENTO DOS TUBOS DN500						R\$ 1.058.038,02
08 02 01	05 026 0003-0	CORTE COM MAÇARICO MANUAL DE OXIACTILÊNIO, EM CHAPA DE AÇO NA ESPESURA DE 3/8"	M	1.340,32	R\$ 8,47	16%	R\$ 9,82	R\$ 13.161,94
08 02 02	05 025 0045-1	SOLDA DE TOPO, DESCENDENTE, EM CHAPA DE AÇO CHANFADA A 30G, DE 3/8" DE ESPESURA, UTILIZANDO CONVERSOR ELETROMOTORIZADO, E ADMITINDO UM TEMPO PRODUTIVO DE 75%	M	603,20	R\$ 81,51	16%	R\$ 94,55	R\$ 57.032,56
08 02 03	05 022 9120-5	FORNECIMENTO DE CHAPA EM AÇO CARBONO DE 3/8", COM SERVIÇO DE ESMERILHAMENTO APÓS O CORTE	KG	12.035,07	R\$ 67,85	16%	R\$ 78,70	R\$ 947.160,00
08 02 04	21 050 0020-0	PARAFUSO FRANCES DE (5/8"x2 1/2") FORNECIMENTO	UN	464,00	R\$ 4,48	12%	R\$ 5,01	R\$ 2.324,64
08 02 05	54 001 7252-5	RODA EM FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 100mm E ROLAMENTO	UN	464,00	R\$ 73,82	12%	R\$ 82,67	R\$ 38.358,88
08 03		BERÇO DAS TUBULAÇÕES						R\$ 256.090,75



GERENCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2 CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos					ORÇ 063/2023		CONSTRUTORA DE		
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA					Local:		Botafofo		
Munic.: RIO DE JANEIRO					Preço de:		fev/24		
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BOL ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BOL (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
08.03.01	05.110.0001-0	ENCHIMENTO COM ARGAMASSA, NO TRAÇO 1:4, ENTRE O TUBO CAMISA DE TUNEL EM TRAVESSIAS SUBTERRÂNEAS E A TUBULAÇÃO ASSENTADA DENTRO DAQUELES. CUSTO POR M3 DE ENCHIMENTO	M3	165,19	R\$ 1.336,45	16%	R\$ 1.550,28	R\$ 256.090,75	
08.04		FORNECIMENTO DE MATERIAIS						R\$ 3.160.641,96	
08.04.01	05.063.0021-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA CRAVAÇÃO COM PONTA, BOLSA E JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 15.319/06. DN=500MM. FORNECIMENTO	M	350,00	R\$ 4.494,99	12%	R\$ 5.034,38	R\$ 1.762.033,00	
08.04.02	05.200.0060-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DUCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K 9, NORMA NBR 7675-2005. PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2S CONFORME NORMA NBR 13747-1996. DIÂMETRO DE 500MM. FORNECIMENTO	M	722,00	R\$ 1.711,32	12%	R\$ 1.927,87	R\$ 1.391.922,14	
08.04.03	05.001.0560-0	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM. EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS. CUSTO POR JUNTA	UN	122,00	R\$ 47,25	16%	R\$ 54,81	R\$ 6.686,82	
08.05		CRAVAÇÃO DO TUBO CAMISA						R\$ 9.365.835,50	
08.05.01	05.108.7130-5	CRAVAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO "JP" COM JUNTAS DE ANEL DE BORRACHA PELO METODO CONSTRUCTIVO "PIPE JACKING" COM OSIEDO EM SOLO NO DIÂMETRO DE 1500MM, PARA ASSENTAMENTO DE REDES DE ÁGUA EM FOFO DN500MM EM SEU INTERIOR, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS TUBOS.	M	350,00	R\$ 22.731,08	16%	R\$ 26.368,05	R\$ 9.228.817,50	
08.05.02	19.011.9009-5	GERADOR DE ENERGIA ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 125/745KVA, INCLUSIVE OPERADOR. CUSTO POR DIA DE OPERAÇÃO	DIA	70,00	R\$ 1.687,42	16%	R\$ 1.957,40	R\$ 137.018,00	
09.01		TRABALHO DISTRIBUIDOR DN 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 1						R\$ 2.748.873,84	
09.01		REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS						R\$ 49.942,21	
09.01.01	05.002.0008-0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 10CM DE ESPESURA, EM FAIXAS DE ATÉ 1,20M DE LARGURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	65,00	R\$ 41,52	16%	R\$ 48,16	R\$ 3.130,40	
09.01.02	05.002.0016-0	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE BASE DE MACADAME BETUMINOSO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	13,00	R\$ 107,85	16%	R\$ 125,10	R\$ 1.626,30	
09.01.03	05.022.9055-6	CORTE EM PAVIMENTOS DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ 10CM DE PROF. COM SERRA CIRCULAR. TIPO "MAQUILÃO"	M	33,00	R\$ 5,46	16%	R\$ 6,33	R\$ 208,89	
09.01.04	05.022.0015-0	CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFÁLTICO, EM ÁREAS COM INTERFERÊNCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOIS, COM ESPESURA ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE. EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VER FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MÃO-DE-OBRA COM HORÁRIO DIURNO	M2	88,00	R\$ 8,44	16%	R\$ 9,79	R\$ 861,52	
09.01.05	05.026.0002-0	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ	M2	65,00	R\$ 1,85	16%	R\$ 2,14	R\$ 139,10	
09.01.06	08.015.0018-0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS. EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	Y	20,24	R\$ 498,40	16%	R\$ 578,14	R\$ 11.701,55	
09.01.07	08.038.0001-0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPa COM 20CM DE ESPESURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VER ITEM 08.015.0018)	M2	65,00	R\$ 151,97	16%	R\$ 176,28	R\$ 11.458,20	
09.01.08	05.013.0002-0	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8" PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M2	65,00	R\$ 74,36	16%	R\$ 86,25	R\$ 5.606,25	
09.01.09	05.013.0003-0	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8" PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, SOMENTE COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	2.340,00	R\$ 5,61	16%	R\$ 6,50	R\$ 15.210,00	
09.02		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 33.098,75	
09.02.01		SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						R\$ 5.113,30	
09.02.01.01	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$ 88,38	16%	R\$ 102,52	R\$ 1.025,20	
09.02.01.02	02.030.0010-0	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL) EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO E ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, PRIMEIRA COLOCAÇÃO E RETIRADA DA OBRA	UN/KM5	64,00	R\$ 46,61	16%	R\$ 54,06	R\$ 3.459,84	
09.02.01.03	02.020.0009-0	SEMAFÓRO PARA SINALIZAÇÃO DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSIDERANDO 40 (QUARENTA) VEZES O REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA	UN	3,00	R\$ 103,13	16%	R\$ 119,63	R\$ 358,89	
09.02.01.04	05.155.9701-5	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRAFEGO	M	25,27	R\$ 7,69	16%	R\$ 8,92	R\$ 225,40	
09.02.01.05	05.011.9101-5	ESCORAMENTO DE INTERFERÊNCIAS DIVERSAS EM VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DIÂMETRO ATÉ 500MM. CUSTO POR INTERFERÊNCIA ESCORADA.	UN	1,00	R\$ 37,91	16%	R\$ 43,97	R\$ 43,97	
09.02.02		ESCAVAÇÃO E REATERRO						R\$ 27.985,45	
09.02.02.01	03.020.0060-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES FREIADAS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	97,50	R\$ 21,00	16%	R\$ 24,36	R\$ 2.375,10	
09.02.02.02	03.020.0065-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES FREIADAS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	37,26	R\$ 24,14	16%	R\$ 28,00	R\$ 1.042,28	
09.02.02.03	05.081.0012-0	ENSCADEIRA DE ESTACAS PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE AT 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 40 VEZES PARA AS ESTACAS PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M2	49,50	R\$ 101,35	16%	R\$ 117,56	R\$ 5.819,22	
09.02.02.04	05.010.0005-0	ESGOTAMENTO DE VALA MEDIDO PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO (C/F)	CV X H	616,00	R\$ 5,44	16%	R\$ 6,31	R\$ 3.886,96	
09.02.02.05	05.010.0006-0	ESGOTAMENTO DE VALA MEDIDO PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO (C/F)	CV X H	616,00	R\$ 3,79	16%	R\$ 4,39	R\$ 2.704,24	
09.02.02.06	03.011.9015-5	REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ DE PEDRA, UTILIZ. VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL	M3	95,85	R\$ 109,34	16%	R\$ 126,83	R\$ 12.156,65	
09.03		FORNECIMENTO						R\$ 104.249,23	
09.03.01	05.212.7336-5	CAP FFF COM BOLSAS E JTE DN 500mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO.	UN	4,00	R\$ 3.036,58	12%	R\$ 3.400,96	R\$ 13.603,84	
09.03.02	05.200.7574-5	TUBO DE 114x114 CENTRIFUGADO, DUCTIL, P/ CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675. PONTA/BOLSA JTE REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM CONJUNTO DE TRAVAMENTO. DN500MM. FORNECIMENTO.	M	26,00	R\$ 2.383,54	12%	R\$ 2.669,56	R\$ 69.408,56	
09.03.03	05.210.0003-7	CURVA 22x30" FFF BB PN10 DN 500mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R\$ 1.139,35	12%	R\$ 1.277,64	R\$ 3.516,07	
09.03.04	05.210.0007-4	CURVA 90º FFF BB PN10 DN 300mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R\$ 1.569,33	12%	R\$ 1.757,64	R\$ 1.757,64	
09.03.05	05.200.7570-5	TUBO DE 114x114 CENTRIFUGADO, DUCTIL, P/ CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675. PONTA/BOLSA JTE REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM CONJUNTO DE TRAVAMENTO. DN300MM. FORNECIMENTO.	M	125	R\$ 2.104,14	12%	R\$ 2.356,63	R\$ 2.710,12	
09.03.06	05.210.0011-4	CURVA FFF BB PN10 DN 100mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R\$ 1.230,12	12%	R\$ 1.377,73	R\$ 1.377,73	



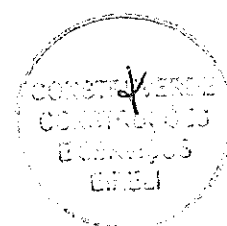
GERENCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2 CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUJ BARBOSA					ORÇ 063/2023		Local: Botafogo		
Munic.: RIO DE JANEIRO					Preços de: fev/24				
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
09.01.07	06.200.0056-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DUCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675-2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERIAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JEZGS CONFORME NORMA NBR 13747-1996, DIÂMETRO DE 300MM, FORNECIMENTO	M	10,82	R\$ 979,94	12%	R\$ 1.097,53	R\$	11.875,27
09.04		MONTAGEM E ASSENTAMENTO						R\$	4.997,71
09.04.01	06.001.0660-0	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA	UH	2,00	R\$ 47,25	16%	R\$ 54,81	R\$	109,62
09.04.02	06.001.0656-0	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 300MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA	UH	4,00	R\$ 31,50	16%	R\$ 36,54	R\$	146,16
09.04.03	06.001.0510-0	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA SISTEMAS DE ESCOAMENTO FORÇADO DE ÁGUA OU ESGOTO, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, ACERTO DE FUNDO DE VALA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E JUNTA ELÁSTICA COM O DIÂMETRO DE 500MM	M	26,00	R\$ 63,03	16%	R\$ 70,79	R\$	1.840,54
09.04.04	06.001.0506-0	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA SISTEMAS DE ESCOAMENTO FORÇADO DE ÁGUA OU ESGOTO, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, ACERTO DE FUNDO DE VALA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E JUNTA ELÁSTICA COM O DIÂMETRO DE 300MM	M	11,97	R\$ 35,32	16%	R\$ 40,97	R\$	490,41
09.04.05	06.001.0680-0	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGEADAS, EXCLUSIVE MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 500MM, CUSTO POR JUNTA	UH	13,00	R\$ 159,88	16%	R\$ 185,46	R\$	2.410,98
09.05		REMOÇÃO DE RESÍDUOS						R\$	46.536,04
09.05.01	04.010.0047-0	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM CAPACIDADE DE 3,50M3	T	456,24	R\$ 1,14	16%	R\$ 1,32	R\$	602,23
09.05.02	04.005.0164-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	T X KM	2.238,85	R\$	1,05	R\$ 1,21	R\$	2.709,00
09.05.03	04.010.9047-6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 3,50M3	T	275,24	R\$ 1,59	16%	R\$ 1,84	R\$	506,44
09.05.04	04.012.0074-1	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 3,50M3, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 200T POR DIA DE 8H	T	275,24	R\$ 4,94	16%	R\$ 5,73	R\$	1.577,12
09.05.05	04.005.9204-6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T	T X KM	20.301,82	R\$	1,01	R\$ 1,17	R\$	23.753,12
09.05.06	04.014.7112-6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	275,24	R\$ 52,05	16%	R\$ 60,37	R\$	16.616,23
09.05.07	04.018.9101-6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T	T	290,19	R\$ 2,30	16%	R\$ 2,66	R\$	771,90
10		TRONCO DISTRIBUIDOR DN 900 E DN 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 2						R\$	344.591,31
10.01		DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS						R\$	111.349,22
10.01.01	05.002.5008-5	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 10CM DE ESPESURA, EM FAIXAS DE ATÉ 1,20M DE LARGURA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	98,99	R\$ 47,63	16%	R\$ 55,25	R\$	5.489,19
10.01.02	05.002.5016-5	DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE BASE DE MACADAME BETUMINOSO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	19,79	R\$ 124,06	16%	R\$ 143,90	R\$	2.847,78
10.01.03	05.022.5055-6	CORTE EM PAVIMENTOS DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ 10CM DE PROF. COM SERRA CIRCULAR TIPO "MAQUILÃO" SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M	48,42	R\$ 6,25	16%	R\$ 7,25	R\$	351,04
10.01.04	05.022.5015-5	CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFÁLTICO, EM ÁREAS COM INTERFERÊNCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESURA ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MÃO DE OBRA COM HORÁRIO DIURNO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	154,00	R\$ 8,56	16%	R\$ 9,92	R\$	1.527,68
10.01.05	08.026.5002-5	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	98,99	R\$ 1,85	16%	R\$ 2,14	R\$	211,83
10.01.06	08.015.5018-5	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	T	35,42	R\$ 527,42	16%	R\$ 611,80	R\$	21.669,95
10.01.07	08.038.5001-5	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK-10 MPa COM 20CM DE ESPESURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 05.015.0018) SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	98,99	R\$ 170,52	16%	R\$ 197,80	R\$	19.580,22
10.01.08	05.001.5018-5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	82,24	R\$ 29,15	16%	R\$ 33,81	R\$	2.780,53
10.01.09	13.301.5505-5	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACÇO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	62,24	R\$ 103,17	16%	R\$ 119,67	R\$	9.841,66
10.01.10	08.012.5551-5	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO-SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M	25,70	R\$ 21,52	16%	R\$ 24,96	R\$	2.132,07
10.01.11	05.013.5002-5	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H)	M2	21,00	R\$ 1.650,37	16%	R\$ 1.914,42	R\$	40.202,82



GERENCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2									
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						ORÇ 069/2023		Botafofo	
Munic.: RIO DE JANEIRO						Preços de:		fev/24	
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
10 01 12	05 013 5003 5	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, SOMENTE COLOCAÇÃO E RETIRADA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M2	252,44	R\$ 7,28	16%	R\$ 8,44	R\$	2.130,59
10 01 13	05 001 5370 5	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DO CAIXILHO E GREIHA DE FERRO FUNDIDO DE BOCA DE LOBO EM SARILTA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	UN	2,00	R\$ 204,58	16%	R\$ 237,31	R\$	474,62
10 01 14	06 015 5030 5	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20 X 20 X 40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE (0,30 X 0,90 X 0,90)M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GREIHA DE FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONFORME ABNT NBR 10160, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	UN	2,00	R\$ 917,78	16%	R\$ 1.064,62	R\$	2.129,74
10 02		MOVIMENTO DE TERRA						R\$	47.266,50
10 02 01		SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						R\$	3.876,60
10 02 01 01	02 030 5005 5	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	UN	10,00	R\$ 104,89	16%	R\$ 121,67	R\$	1.216,70
10 02 01 02	02 030 0010 0	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCAL ALERTA E FAIXAS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, PRIMEIRA COLOCAÇÃO E RETIRADA DA OBRA	UNXMESES	32,00	R\$ 46,61	16%	R\$ 54,06	R\$	1.729,92
10 02 01 03	02 011 0010 0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	33,60	R\$ 0,78	16%	R\$ 0,90	R\$	30,24
10 02 01 04	02 020 5009 5	SEMAFORO PARA SINALIZAÇÃO DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSIDERANDO 40 (QUARENTA) VEZES O REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	UN	2,00	R\$ 117,76	16%	R\$ 136,60	R\$	273,20
10 02 01 05	05 105 5701 5	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRÁFEGO SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M	75,00	R\$ 9,83	16%	R\$ 11,40	R\$	285,00
10 02 01 06	05 031 5101 5	ESCORAMENTO DE INTERFERÊNCIAS DIVERSAS EM VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DIÂMETRO ATÉ 500MM, CUSTO POR INTERFERÊNCIA ESCORADA, SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	UN	7,00	R\$ 42,07	16%	R\$ 48,80	R\$	341,60
10 02 02		ESCAVAÇÃO E REATERRO						R\$	43.389,84
10 02 02 01	03 020 5060 5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO SERVIÇO, EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M3	148,48	R\$ 22,40	16%	R\$ 25,98	R\$	3.857,51
10 02 02 02	03 020 5065 5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE, OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO SERVIÇO, EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M3	72,19	R\$ 25,78	16%	R\$ 29,90	R\$	2.158,48
10 02 02 03	05 081 5012 5	ENSCADEIRA DE ESTACAS-FRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M, O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 40 VEZES PARA AS ESTACAS-FRANCHAS E 60 VEZES PARA GUÍAS E ESTRONCAS DE PERFIL 1" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO A MEDIDA DO SERVIÇO SEJA PELA SUPERFÍCIE ÚTIL, COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M2	72,63	R\$ 132,00	16%	R\$ 129,92	R\$	9.436,08
10 02 02 04	05 010 5005 5	ESGOTAMENTO DE VALA MEDIDO PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO (CF) SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	CV X H	616,00	R\$ 6,59	16%	R\$ 7,64	R\$	4.706,24
10 02 02 05	05 010 5006 5	ESGOTAMENTO DE VALA MEDIDO PELA POTÊNCIA INSTALADA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO (CI) SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	CV X H	616,00	R\$ 4,93	16%	R\$ 5,71	R\$	3.517,36
10 02 02 06	03 011 5015 5	REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ DE PEDRA, UTILIZ VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M3	147,00	R\$ 115,62	16%	R\$ 134,11	R\$	19.714,17
10 03		FORNECIMENTO						R\$	104.249,23
10 03 01	06 212 7336 5	CAP FFFF COM BOLSAS E ITE DN 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 3.036,58	12%	R\$ 3.400,96	R\$	13.603,84
10 03 02	06 200 7574 5	TUBO DE FFFF CENTRIFUGADO, DUCTIL, P/ CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675, PONTA/BOLSA ITE REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM CONJUNTO DE TRAVAMENTO, DN500MM, FORNECIMENTO	M	26,00	R\$ 7.383,54	12%	R\$ 7.669,56	R\$	69.408,56
10 03 03	06 210 0003 7	CURVA 22º90' FFFF BB PN10 DN 500mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 3.139,35	12%	R\$ 3.516,07	R\$	3.516,07
10 03 04	06 210 0007 4	CURVA 90º FFFF BB PN10 DN 300mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 1.569,33	12%	R\$ 1.757,64	R\$	1.757,64
10 03 05	06 200 7570 5	TUBO DE FFFF CENTRIFUGADO, DUCTIL, P/ CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675, PONTA/BOLSA ITE REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM CONJUNTO DE TRAVAMENTO, DN300MM, FORNECIMENTO	M	1,15	R\$ 2.104,14	12%	R\$ 2.356,63	R\$	2.710,12
10 03 06	06 210 0011 4	LUBA FFFF BB PN10 DN 300mm, PARA ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 1.230,12	12%	R\$ 1.377,73	R\$	1.377,73
10 03 07	06 200 0056 0	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DUCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675 2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA-MODELO JESG CONFORME NORMA NBR 13747-1996, DIÂMETRO DE 300MM, FORNECIMENTO	M	10,82	R\$ 979,94	12%	R\$ 1.097,53	R\$	11.875,27
10 04		MONTAGEM E ASSENTAMENTO						R\$	6.366,12
10 04 01	06 001 5660 5	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 500MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	UN	2,00	R\$ 61,30	16%	R\$ 71,10	R\$	142,20
10 04 02	06 001 5658 5	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 300MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS, CUSTO POR JUNTA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	UN	4,00	R\$ 40,86	16%	R\$ 47,39	R\$	189,56
10 04 03	06 001 5510 5	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO FORÇADO DE ÁGUA OU ESGOTO, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, ACERTO DE FUNDO DE VALA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E JUNTA ELÁSTICA COM O DIÂMETRO DE 500MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M	76,00	R\$ 76,07	16%	R\$ 88,24	R\$	2.294,24
10 04 04	06 001 5506 5	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO FORÇADO DE ÁGUA OU ESGOTO, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, ACERTO DE FUNDO DE VALA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E JUNTA ELÁSTICA COM O DIÂMETRO DE 300MM SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H ÀS 05H)	M	11,97	R\$ 44,05	16%	R\$ 51,09	R\$	611,54



GERENCIA DE ORÇAMEN. DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2									
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos									
ORC 063/2023									
Título: REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DN500 PELAS RUAS THEODOR HERZL, BARÃO DE LUCENA E CASA RUI BARBOSA						Local:		Botafogo	
Munic.: RIO DE JANEIRO						Preços de:		fev/24	
ITEM	CÓDIGO ONERADO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ONERADO (R\$)	BDI ONERADO	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL ONERADO (R\$)	
10 04 05	06.001.5680.5	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGEADAS, EXCLUSIVE MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 500MM. CUSTO POR JUNTA SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H).	UN	13.00	R\$ 207,47	16%	R\$ 240,66	R\$ 3.128,58	
10.05		REMOÇÃO DE RESÍDUOS						R\$ 75.360,26	
10 05 01	04.010.5047.5	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM CAPACIDADE DE 1,50M3 SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H).	T	718,45	R\$ 1,21	16%	R\$ 1,40	R\$ 1.005,83	
10 05 02	04.005.5164.5	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T SERVIÇO EXECUTADO COM ADICIONAL NOTURNO (DE 22H AS 05H).	T X KM	3.549,90	R\$ 1,08	16%	R\$ 1,25	R\$ 4.437,37	
10 05 03	04.010.5047.6	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM CAPACIDADE DE 1,50M3.	T	445,38	R\$ 1,59	16%	R\$ 1,84	R\$ 819,49	
10 05 04	04.012.0074.1	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,50M3, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 200T POR DIA DE 8H.	T	445,38	R\$ 4,94	16%	R\$ 5,73	R\$ 2.552,02	
10 05 05	04.005.9204.6	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 20 T.	T X KM	32.831,38	R\$ 1,01	16%	R\$ 1,17	R\$ 38.412,71	
10 05 06	04.014.7112.6	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB).	T	445,38	R\$ 52,05	16%	R\$ 60,37	R\$ 26.887,59	
10 05 07	04.018.9101.6	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 20T.	T	468,14	R\$ 2,30	16%	R\$ 2,66	R\$ 1.245,25	
TOTAL								R\$ 74.651.414,33	



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação Nº 003/2024

JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 0121898878 e CPF nº 080.722.577-06, como representante devidamente constituído de **CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua da batata, nº 600, Penha Circular, Rio de Janeiro, RJ., doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 11.1.1.4 do Edital, da Licitação nº 0003/2024 para “**REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO, RJ**”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 0003/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 0003/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 0003/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 0003/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.



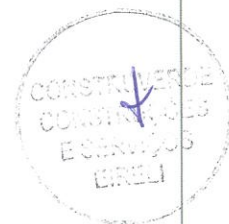
JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

@www.construverderio.com

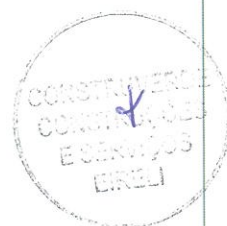
CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

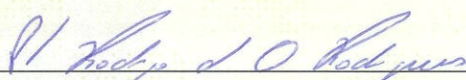
CNPJ: 20.360.878/0001-45

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006**

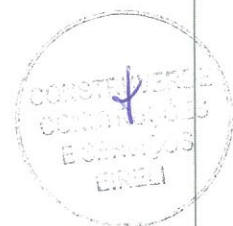
LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.360.878/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joaquim Rodrigues dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0121898878 e do CPF nº 080.722.577-06, DECLARA, para fins do disposto no item 9.2.8 do Edital da Licitação nº 0003/2024 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.



JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45



FORMATAÇÃO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADOS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM PERCENTUAIS (%)	VALORES EM MOEDA CORRENTE (R\$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,39%	96.560,34
1.2	TRIBUTOS E IMPOSTOS	3,65%	164.757,75
1.3	EVENTUAIS	0,28%	11.491,81
1.4	LUCRO BRUTO	5,00%	207.102,53
TOTAL DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS :		12%	479.912,43

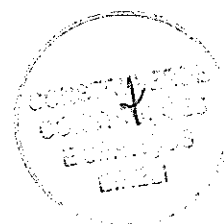




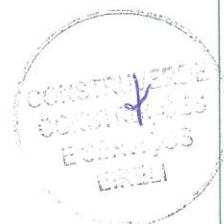
FORMATÇÃO DO BDI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ONERADOS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM PERCENTUAIS (%)	VALORES EM MOEDA CORRENTE (R\$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	350.666,62
1.2	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,65%	1.352.470,59
1.3	EVENTUAIS	0,20%	35.856,57
1.4	LUCRO BRUTO	5,95%	1.065.578,75
TOTAL DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS :		16%	2.804.572,54



DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

LICITAÇÃO nº 003/2024

A **CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.360.878/0001-45, por intermédio de seu representante legal Sr. Joaquim Rodrigues dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 0121898878 e do CPF nº 080.722.577-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é:

a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991 (ONERADO);

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.



JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



www.construverderio.com

CONSTRUVERDE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

End: Rua Da Batata, 600 - Cep 21011-020 - Penha Circular - RJ

CNPJ: 20.360.878/0001-45

Proc.: SEI – 150001/026713/2023
Data: 27/10/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - DAD-3**

LICITAÇÃO Nº 003/2024

**ANEXO X
PROJETO BÁSICO**

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE)**

ESPECIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA
FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO, RJ.**

1. OBJETO

Remanejamento de duas tubulações assentadas no terreno da Fundação Casa Rui Barbosa, em Botafogo, no Município de Rio de Janeiro – RJ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação em razão da determinação judicial estabelecida no processo judicial em trâmite na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Processo nº 5010056-08.2018.4.02.5101, no qual foi proferida sentença, para determinar que a CEDAE execute “o remanejamento de duas adutoras de água DN500 assentadas sob terreno pertencente à FCRB na rua São Clemente, n. 134, Botafogo, Rio de Janeiro, mediante a inutilização delas e a implantação de novas tubulações sob leito de rua, de acordo com os estudos prévios realizados em conjunto com a FCRB, tomando todas as providências necessárias para a realização da referida obra, inclusive com o mínimo possível de interferências no terreno da Fundação (...).”

Em razão do escopo e da urgência na realização das obras, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para cumprimento das obrigações fixadas na determinação judicial.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Critério de julgamento – Maior desconto.

Regime de execução – Empreitada por preço unitário.

Modo de Disputa – Fechado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

4.1. Adutoras

O trecho das duas adutoras DN500, que têm origem no reservatório Novo Mundo e se encontram assentadas no terreno da Fundação Casa Rui Barbosa, será desativado e novo trecho será assentado através do método Shield nas ruas Theodor Herzl e Barão de Lucena. O projeto básico prevê para o trecho assentamento de aproximadamente 361 metros (cada tubulação) em Ferro Fundido DN500 e terá como parte da metodologia construtiva um tubo camisa de Concreto JP DN1500, que servirá de invólucro para as duas adutoras. A metodologia Shield foi escolhida após a negativa da CET-Rio de intervenções na Rua São Clemente pelo método de escavação de valas a céu aberto.

Nesse projeto foi adotada a metodologia Shield, devido a existência de interferências no terreno, com profundidades variando entre 3 e 5 metros. Entre essas interferências estão redes de alta tensão da Light e câmaras de transmissão da Light.

Tabela 1: Resumo de Extensão por Diâmetro

DN (mm)	Material	Comprimento projetado (m)
500	Ferro Fundido	722
1500	Concreto JP (tubo camisa)	350

4.2. Poços

Para a execução do método shield, será necessária a construção de 3 poços, sendo 1 de emboque e 2 de desemboque. A consolidação do solo para execução dos poços de emboque e desemboque utilizará o processo de “jet grouting”. Esses três poços estão planejados para serem construídos 1 na Rua Barão de Lucena com a São Clemente, 1 na Rua Theodor Herzl com a Rua Assunção e 1 no cruzamento das ruas Barão de Lucena e Theodor Herzl, este último sendo o de emboque.

As interligações das redes remanejadas com as redes existentes estão previstas para serem realizadas no poço da Rua Theodor Herzl com a Rua Assunção e no poço da Rua Barão de Lucena com a Rua São Clemente. Foi verificado que as redes existentes chegam com, aproximadamente, uma pressão de 75 m.c.a. no ponto onde está previsto a interligação da Rua Assunção.

Para a realização das interligações, será necessário a escavação de valas a céu aberto, com origem nos poços de desemboque, até encontrar a rede presente. Os poços de desemboque foram locados estrategicamente o mais próximo possível das redes existentes que sofrerão modificação nesse projeto.

Para a construção dos 3 poços projetados, deverá ser observada a necessidade de rebaixamento do

lençol freático no projeto executivo, de acordo com as informações de nível d'água, apresentadas no Anexo I – Boletins de Sondagem, que consta no Caderno 2 – Memorial Descritivo. Além disso, após a execução do poço de desemboque 2, deverá ser construído, primeiramente, o poço para acesso à descarga das duas linhas adutoras DN500, e somente após isso deverá ser realizado o reaterro da área restante do poço. Ademais, ao término dos procedimentos, ambos os poços de emboque e de desemboque 1 também deverão ser totalmente reaterrados.

As interligações com as adutoras existentes deverão ser executadas somente após a autorização da Concessionária Águas do Rio. A Contratada deverá informar a Comissão de Fiscalização, com antecedência, a data planejada para realização das interligações.

A obra no trecho da Rua São Clemente deverá ser realizada à noite, no período de 22h até 05h, devendo a via estar liberada após este período.



Figura 1: Esquemático do projeto

4.3. Projetos Executivos, Planejamento da Obra e Cadastro em BIM

A obra terá seu acompanhamento em BIM - BUILDING INFORMATION MODELING, devendo a contratada executar o projeto executivo com todas as etapas necessárias a modelagem (3D) também com a finalidade de planejamento e acompanhamento da obra (4D) e a fornecimento do “As Built” (5D).

4.3.1.O projeto executivo deverá ser desenvolvido e fornecido nos aplicativos nativos usados pela CEDAE, sendo os da AEC Collection Autodesk. As entregas deverão ser realizadas em tanto em.rvt (projeto modelo) e.rfa (famílias) para utilização como pranchas em PDF para medição e acompanhamento físico da obra.

4.3.2.O planejamento deverá ser apresentado no Autodesk NavisWorks com cronograma MS Project integrado.

4.3.3.O Cadastro deverá ser apresentado tanto em em .rvt (projeto modelo) e.rfa (famílias) para utilização bem como pranchas em PDF para arquivamento no padrão CEDAE.

4.3.4.Os arquivos de projetos deverão respeitar a EAP (Estrutura Analítica de Projetos) a ser estabelecida pela CEDAE e serão geridos pela plataforma Construction Cloud da Autodesk, disponibilizado dentro do Autodesk Docs.

4.3.5.O Plano de Execução em BIM será desenvolvido em colaboração com a equipe da CEDAE.

4.3.6.A contratada deverá entregar para a CEDAE os projetos e famílias no padrão CEDAE CONFORME CADERNO BIM CEDAE e editáveis, para que futuramente, caso necessário, a CEDAE possa promover edições. A contratada promoverá a seção dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias e projetos) presentes nos projetos e modelos em questão.

4.3.7.O caderno BIM CEDAE será disponibilizado pela CEDAE, assim como as famílias e templates existentes, devendo a CONTRATADA elaborar as famílias necessárias conforme padrão CEDAE descrito no caderno BIM CEDAE.

4.3.8.O pagamento relativo ao projeto e ao cadastro será por prancha, conforme orçamento.

5. VISITA TÉCNICA

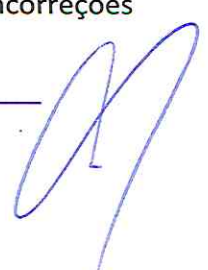
- 5.1. Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com Engº Tayan Chimelli Vinagre pelo telefone (21) 2332-3927 e com Engª Mayra de Castilho Bielschowsky pelo telefone (21) 2332-3931.
- 5.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais, pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo máximo para execução e entrega da obra é de 480 dias corridos e será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra ou serviço.
- 6.2. A obra será realizada na Rua Barão de Lucena, Rua São Clemente, Rua Theodor Herzl e Rua Assunção, ambas localizadas no Município do Rio de Janeiro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

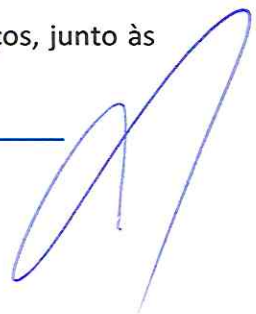


resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.3. Manter os empregados e subcontratados, quando for o caso, nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Especificação para Licitação;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.15. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.16. Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos;
- 7.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.19. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- 7.20. Obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, em nome da CEDAE, pagamento de taxas e as respectivas autorizações e licenças para execução dos serviços, junto às



autoridades municipais, estaduais e federais;

- 7.21. Adotar uniformes no padrão determinado pela Fiscalização, em acordo com as normas da CEDAE. Deverá ser providenciada a adesivação de viaturas e equipamentos que estejam empregados nas obras a qual será definida pela Fiscalização;
- 7.22. Instalar Placa de Identificação de Obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO. A placa atenderá às normas da CEDAE;
- 7.23. Efetuar, a sua custa, todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado;
- 7.24. Arcar com todos os custos adicionais referentes à plena execução dos serviços ou de fornecimento de materiais e/ou equipamentos, sem repasse ao CONTRATANTE, motivados pela falta do pleno atendimento, pela CONTRATADA, do item anterior;
- 7.25. Informar a Fiscalização com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sempre que for iniciar uma nova frente de serviço na obra;
- 7.26. Encaminhar as medições acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela FISCALIZAÇÃO para devida comprovação da execução dos serviços;
- 7.27. Enviar à FISCALIZAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CEDAE, juntamente com um relato contendo os motivos que determinaram tal infração;
- 7.28. Elaborar Relatórios de Acompanhamento Ambiental, com periodicidade a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, que verificarão o cumprimento das diretrizes apresentadas na Licença de Instalação, emitida pelo INEA, ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário;
- 7.29. Em parceria com a CEDAE, atuar nas comunidades de forma a minimizar os efeitos das obras sobre a população afetada;



- 7.30. Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CEDAE;
- 7.31. Submeter para análise do setor de projetos da CEDAE o Projeto Executivo. Caso este projeto seja reprovado, deverá ser corrigido, conforme orientação do próprio setor de projetos e novamente submetido. Quando da sua aprovação este poderá ser executado;
- 7.32. Ser totalmente responsável pelo Projeto Executivo, incluindo a boa performance do sistema como um todo, independentemente do visto da Comissão de Fiscalização;
- 7.32.1 O Projeto Executivo deverá validar as premissas adotadas no Projeto Básico;
- 7.32.2 Sendo a elaboração do projeto executivo de inteira responsabilidade da Contratada, em hipótese alguma, a mesma poderá imputar à Fiscalização a corresponsabilidade ou a responsabilidade total sobre qualquer deficiência operacional que venha a ocorrer quando da operacionalidade do sistema implantado, sob a alegação de que a Fiscalização era conhecedora do projeto.
- 7.33. Realizar o cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas, e apresentados em BIM e conforme as Especificações de Serviço de Cadastro Técnico da CEDAE;
- 7.34. Apresentar os cadastros dos serviços à medida que os serviços forem sendo executados pela licitante vencedora;
- 7.35. A contratada fica ciente que:
- 7.35.1. Todos os materiais, válvulas e conexões, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade;
- 7.35.2. Todos os materiais, válvulas e conexões serão novos, não sendo permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas;
- 7.35.3. Os equipamentos e materiais danificados serão repostos sem ônus para a CEDAE;
- 7.35.4. Todos os materiais e/ou equipamentos serão acondicionados em condições apropriadas para armazenamento sem risco de danificá-los;
- 7.35.5. Todos os materiais e equipamentos fornecidos serão embalados adequadamente para



transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro estarão embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha;

7.35.6. Irá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia;

7.36. Adquirir, em igualdade de condições, materiais e equipamentos que tenham a marca de conformidade de acordo com a ABNT.

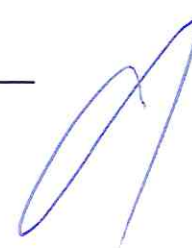
7.37. Executar todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras.

7.38. Realizar após todos os serviços a recomposição e a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço.

7.39. Buscar um local para o canteiro dos serviços, sendo este de acesso fácil, através de vias bem conservadas.

7.40. Construir as seguintes instalações e os acessórios pertinentes, aqui discriminados:

- Escritório para a licitante vencedora e Fiscalização provido de infraestrutura com mobiliário, telefone, ar condicionado etc.;
- Depósito de materiais;
- Almoxarifado para a guarda de equipamentos miúdos, utensílios, peças, ferramentas etc.;
- Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra, inclusive nas frentes de serviço;
- Recinto ou área para os trabalhos em geral;
- Material para primeiros socorros;
- Instalações necessárias ao adequado abastecimento, armazenamento e distribuição de água potável e industrial;
- Instalações necessárias ao adequado fornecimento, medição, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);
- Outras construções ou instalações necessárias, a critério da licitante vencedora, tais como cozinha, refeitório, alojamento etc.;



- Abertura de acessos ao canteiro;
- Execução de drenagens em torno do canteiro;
- Almoxarifado a descoberto para a guarda de máquinas e materiais.

7.41. A omissão de qualquer procedimento neste documento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

7.42. Transportar todo material de sobra ou entulho de obra para seu destino final adequado, sendo a Contratada a responsável pela carga, transporte, descarregamento e espalhamento em destino devidamente licenciado;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os requisitos de qualificação técnica a serem exigidos dos licitantes, em consonância com a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE:

(X) registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

(X) declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

(X) prova de possuir qualificação técnico-operacional, através de apresentação de atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante foi executora de obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a(o):

a.1- Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo com cravação de shield com diâmetro mínimo de DN 1500 e extensão mínima de 150 metros;

(X) prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente

registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo a(o):

b.1- Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo com cravação de shield com diâmetro mínimo de DN 1500 e extensão mínima de 150 metros;

(X) declaração de visita técnica.

OBS 1.: Poderão ser apresentados atestados que somados atendam a extensão mínima de assentamento solicitado nas alíneas “a.1” e “b.1”, pois se trata de exigência de natureza quantitativa.

OBS 2.: A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais, pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) declaração de que não se encontra em situação de falência ou insolvência;

(X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



(X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

OBS.: Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

10. DA GARANTIA DE CONTRATO

Será exigido Garantia Contratual:

(☐) Não.

(X) Sim, de acordo com a OS n. 14.927/2017.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato.

11.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Não será permitido a subcontratação da parcela principal ou de maior relevância do contrato.



11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, eximindo a CEDAE de qualquer responsabilidade e/ou ônus previamente decorrente de ação da subcontratada.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

12.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

12.1.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental.

12.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

12.1.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.

12.1.5. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista.

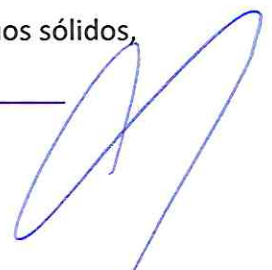
12.1.6. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

12.2. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.2.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

12.2.2. Observar a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

12.2.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos,



observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

12.2.5. Atender à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC).

12.2.6. Não remover espécies arbóreas sem autorização prévia do órgão competente.

12.2.7. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, em qualquer ponto, assim como as pilhas de material escavado ao ar livre, de forma a evitar emissão de material particulado para a atmosfera. Também evitar emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras.

12.2.8. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes.

12.2.9. Utilizar banheiro químico de empresa licenciada pelo INEA/RJ.

12.2.10. Dispor o material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado ou previamente autorizado pelo INEA/RJ.

12.2.11. Não permitir a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções.

12.2.12. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

12.2.13. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

12.2.14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue.

12.2.15. Atender às demais condicionantes listadas na licença ambiental expedida pelo órgão ambiental responsável.

13. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da CEDAE, entre outras:

- NBR12211:1992 – Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento e de Água;
- NBR12214:1992 – Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público;
- NBR12215:1991 – Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público;
- NBR12218:2017 – Projeto de Rede de distribuição de Água para Abastecimento Público;
- NBR12586:1992 – Cadastro De Sistema De Abastecimento De Água – Procedimento;
- NBR12266:1992 – Projeto e Execução De Valas Para Assentamento De Tubulação De Água Esgoto Ou Drenagem Urbana – Procedimento;
- NBR12595:1992 – Assentamento De Tubulações De Ferro Fundido Dúctil Para Condução De Água Sob Pressão - Procedimento;
- NBR9650: 1986 – Verificações Da Estanqueidade No Assentamento De Adutoras E Redes De Água – Procedimento;
- NBR9061:1985 – Segurança de escavação a céu aberto;
- Entre outras.

14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. Realizar mensalmente, reuniões de acompanhamento do cronograma físico-financeiro, com fins à implantação de ações de correção para atendimento a conclusão do objeto do contrato.
- 14.2. A Fiscalização poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da Contratada mantendo-se inalterado o prazo de execução da obra.
- 14.3. As obras executadas com alterações em relação ao Projeto Executivo aprovado deverão ser justificadas e tais alterações incorporadas diretamente ao cadastro técnico (as built), salvo quando a FISCALIZAÇÃO julgar conveniente a análise prévia desta alteração no caso de afetar as demais unidades do sistema projetado.



14.4. Os materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos durante a execução contratual deverão ter a aprovação da Fiscalização.

14.4.1. Qualquer material e/ou equipamento que não apresentar condição de utilização poderá ser vetado imediatamente pelo representante fiscal da CEDAE.

14.4.2. Em caso de ocorrência de atraso na entrega dos equipamentos ou materiais, pela CONTRATADA, em decorrência de motivos de força maior, comprovadamente alheios à sua vontade, e que sejam responsáveis pelo atraso no cronograma de execução das obras, a CEDAE, a seu critério, poderá suspender temporariamente o contrato.

14.5. Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO procederá à verificação da medição dos serviços realizados e do avanço da implantação e do cumprimento das metas do Cronograma Físico-Financeiro Contratual, atestando o cumprimento dos eventos e liberando, se for o caso, para o faturamento correspondente.

14.5.1. Os faturamentos serão efetuados a cada 30 dias.

14.6. Após avaliação da medição, em conjunto com a memória de cálculo, caso não haja concordância com parte da medição, a FISCALIZAÇÃO liberará a parte não controvertida, notificando a CONTRATADA quanto às pendências do restante da medição.

14.7. No caso de a FISCALIZAÇÃO encontrar erros na medição efetuada pela CONTRATADA, esta medição deverá ser devolvida, pela FISCALIZAÇÃO para reapresentação dela.

14.8. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, quando das medições.

14.8.1. O item de Administração Local, em caso de acréscimo ou supressão de valores, será recalculado mantendo a relação percentual entre o valor do referido item e o valor total do contrato. Após a aceitação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará as faturas correspondentes.

14.9. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



singular que porventura esteja omissa neste documento e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.

14.10. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CONTRATANTE.

14.11. O atraso na entrega dos trabalhos ou a má execução dos serviços ensejará em ajustes estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS).

15. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA (ATO)

15.01. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura mínima de apoio à Fiscalização para acompanhamento dos serviços, tais como:

- 01 Engenheiro pleno; e
- 01 Técnico de engenharia.

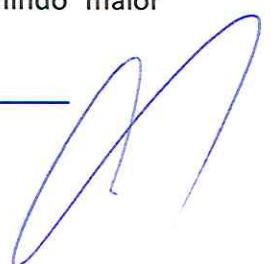
16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

16.01. Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços – ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, contratado e acompanhado pela CEDAE durante o período do contrato.

16.02. O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterá o denominado “Acordo de Nível de Serviço” – ANS, que será integrante do presente instrumento.

16.03. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas.

16.04. O ANS mostra-se uma importante ferramenta de gestão de contrato, imprimindo maior



dinamismo na responsabilização da CONTRATADA por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos – DTP
REG.: 0-015173-5 - CEDAE

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE)**

MEMORIAL DESCRITIVO

**REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA
FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO, RJ.**

1. OBJETO

Remanejamento de duas tubulações assentadas dentro do terreno da Fundação Casa Rui Barbosa, em Botafogo, no Município de Rio de Janeiro – RJ.

2. OBJETIVO

Justifica-se a presente contratação em razão da determinação judicial estabelecida no processo judicial em trâmite na 20a. Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Processo nº 5010056-08.2018.4.02.5101, no qual foi proferida sentença, para determinar que a CEDAE execute “o remanejamento de duas adutoras de água DN500 assentadas sob terreno pertencente à FCRB na rua São Clemente, n. 134, Botafogo, Rio de Janeiro, mediante a inutilização delas e a implantação de novas tubulações sob leito de rua, de acordo com os estudos prévios realizados em conjunto com a FCRB, tomando todas as providências necessárias para a realização da referida obra, inclusive com o mínimo possível de interferências no terreno da Fundação (...).”

Em razão do escopo e da urgência na realização das obras, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para cumprimento das obrigações fixadas na determinação judicial.

3. DESCRIÇÃO

A Fundação Casa Rui Barbosa é uma instituição pública federal, vinculada ao Ministério do Turismo, e oferece um espaço reservado ao trabalho intelectual, à consulta de livros e documentos, preserva e divulga acervos de interesse nacional, por constituírem patrimônio cultural importante, e realiza trabalhos de alcance internacional.

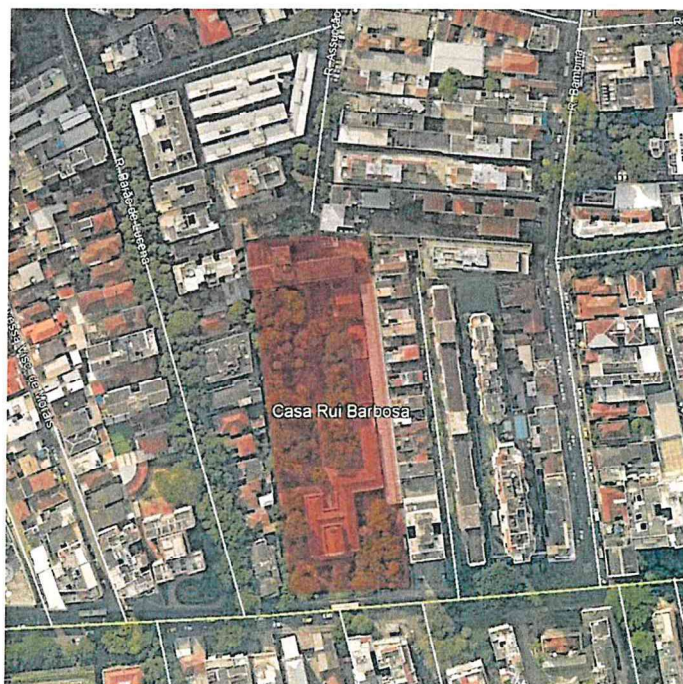

Dayra C. Bielschowsky
Gerente
Req.: 0-019128-3 CEDAE

O projeto proposto prevê realizar o remanejamento das redes de DN 500 que se encontram assentadas no interior do terreno da Fundação Casa Rui Barbosa, para duas novas redes de DN 500 com aproximadamente 361 metros cada, passando pelas Ruas Barão de Lucena e Theodor Herzl. O remanejamento será realizado através do método não destrutivo, Shield, e as interligações com a rede existente serão realizadas em pontos específicos, sendo eles na Rua São Clemente e na Rua Assunção. A metodologia Shield foi escolhida após a negativa da CET-Rio de intervenções na Rua São Clemente pelo método de escavação de valas a céu aberto.

As interligações com as adutoras existentes deverão ser executadas somente após a autorização da Concessionária Águas do Rio. A Contratada deverá informar a Comissão de Fiscalização, com antecedência, a data planejada para realização das interligações.

A obra no trecho da Rua São Clemente deverá ser realizada à noite, no período de 22h até 05h, devendo a via estar liberada após este período.

Figura 01 – Limites do terreno da Fundação Casa Rui Barbosa



Fonte: Google Earth

As tubulações DN500 existentes possuem origem no reservatório Novo Mundo, seguindo em paralelo pela Rua Assunção e atravessa o terreno da fundação Casa Rui Barbosa até a Rua São Clemente. Foi verificado que as redes existentes chegam na Rua Assunção com uma pressão aproximada de 75 m.c.a.

Uma segue pela rua São Clemente sentido Humaitá e a outra segue pela rua Dezenove de Fevereiro em sentido ao cemitério São João Batista.

Figura 02 – Tubulações DN500 que atravessam o terreno da Fundação Casa Rui Barbosa



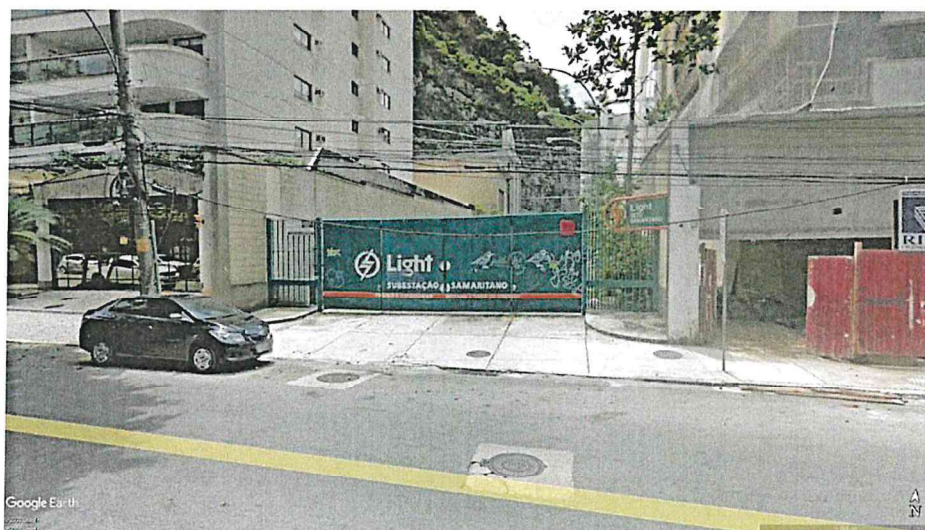
Fonte: CEDAE

Verificou-se a existência de uma subestação da light no cruzamento entre as Ruas Ministro Raul Fernandes e Barão de Lucena, Subestação Samaritano (Figura 03), que dá origem a duas linhas de alta tensão enterradas que seguem pela rua Barão de Lucena até a Rua São Clemente. Foi realizada uma visita ao local, juntamente com uma equipe da Light responsável pelas redes de alta tensão e foram recolhidas informações específicas sobre a rede. Foi observada a existência de 2 câmaras de transmissão da Light, localizadas em paralelo e alocadas no meio da rua. Essas câmaras possuem profundidade média de 3,80 metros, comprimento de 7,80 metros e largura de 3 metros. Ambas estão localizadas na Rua Barão de Lucena sentido Rua São Clemente.

Além disso, foram realizadas medições, através do Georadar, das profundidades das possíveis interferências nas ruas onde as redes serão assentadas. Estas possíveis interferências estão detalhadas tanto com suas profundidades, como com suas localizações na prancha A-6318-RMT.4557.B020-PB-TRC.000.01-H00-DE-007-00. As medições foram realizadas pela empresa PIPE MND.

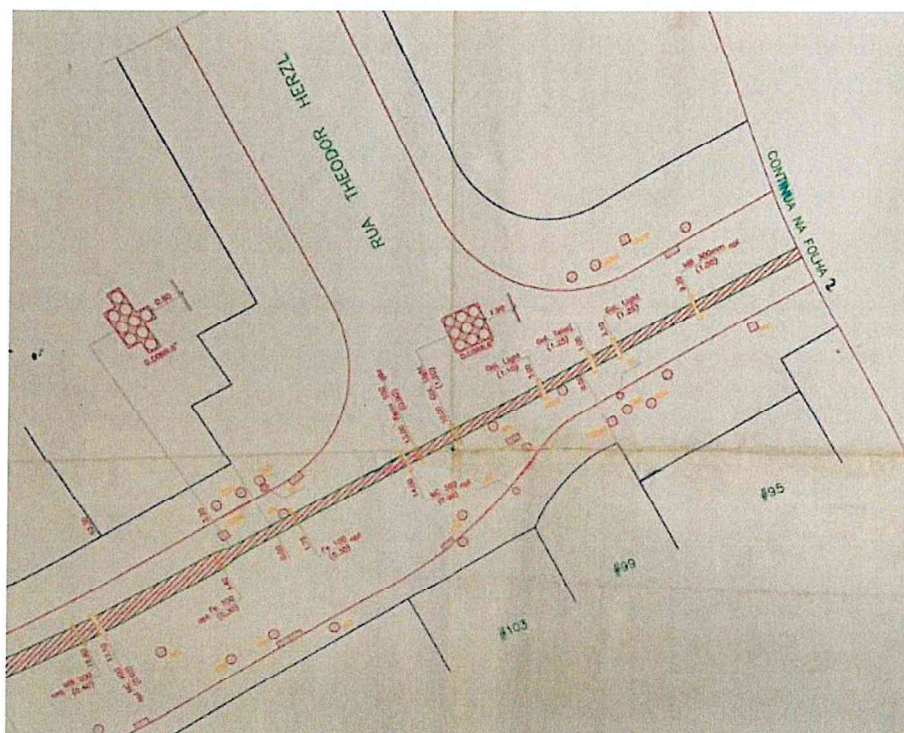


Figura 03 - Subestação Samaritano



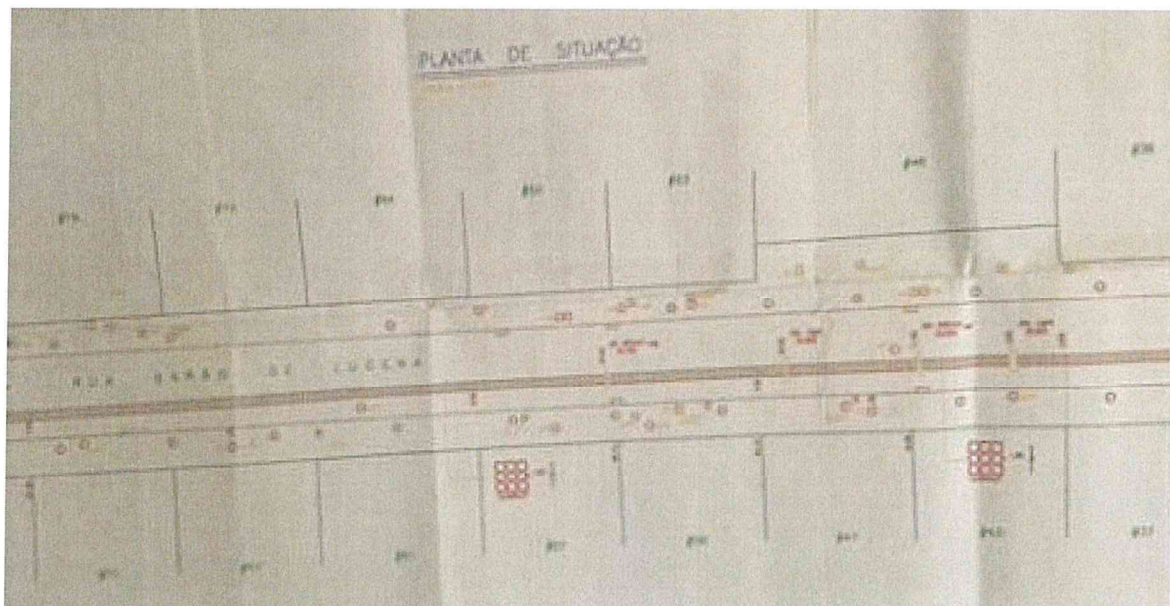
Fonte: Google Earth

Figura 04 – Rua Barão de Lucena com a Rua Theodor Herzl (redes de alta tensão)



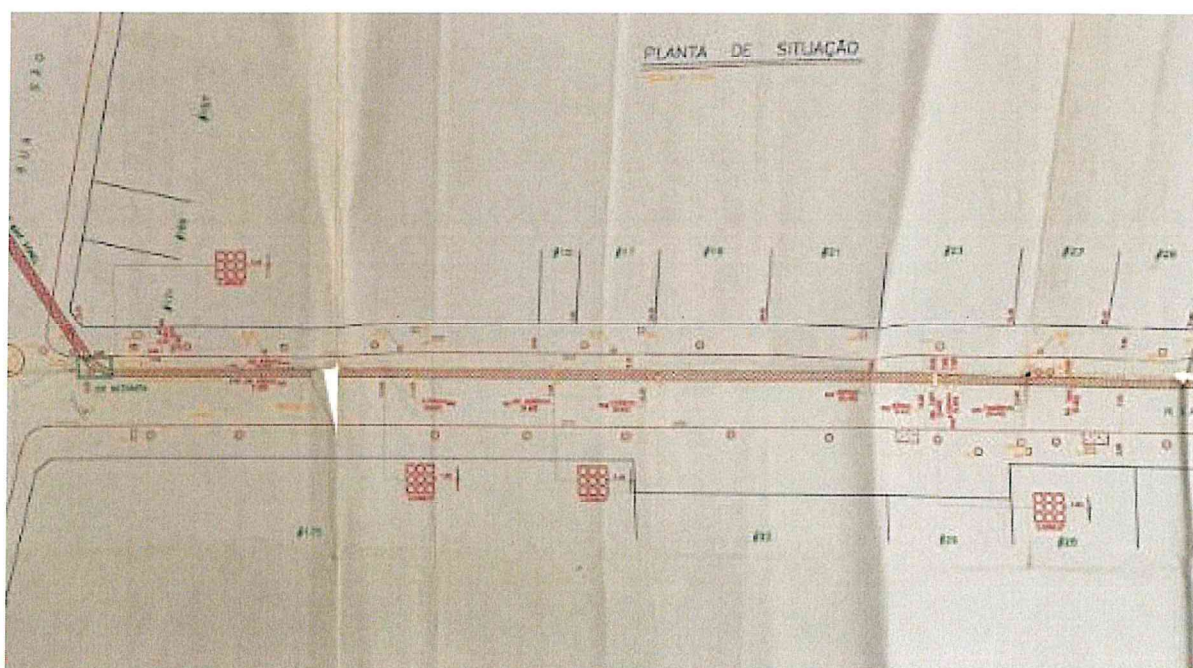
Fonte: Light

Figura 05 – Rua Barão de Lucena (redes de alta tensão)



Fonte: Light

Figura 06 – Rua Barão de Lucena com a Rua São Clemente (redes de alta tensão)



Fonte: Light

A metodologia construtiva será com o assentamento de um tubo camisa de DN 1500 em concreto, pelo método shield, e os tubos de Ferro Fundido DN 500 inseridos em seu interior, com a construção de

3 poços, sendo eles 1 de emboque e 2 desemboque. A consolidação do solo para execução dos poços de emboque e desemboque utilizará o processo de “jet grouting”. O poço de desemboque 1 está planejado para ser construído na Rua Theodor Herzl com a Rua Assunção. Já o poço de desemboque 2 deverá ser construído na Rua Barão de Lucena com a São Clemente. Por fim, o poço de emboque foi planejado para ser construído no cruzamento das ruas Barão de Lucena e Theodor Herzl. A metodologia shield foi adotada devido a existência de interferências no terreno, com profundidades variando entre 3 e 5m.

Para a realização das interligações, será necessário a escavação de valas a céu aberto, com origem nos poços de desemboque, até encontrar a rede presente. Os poços de desemboque foram locados estrategicamente o mais próximo possível das redes existentes que sofrerão modificação nesse projeto.

Para a construção dos 3 poços projetados, deverá ser observada a necessidade de rebaixamento do lençol freático no projeto executivo. Além disso, após a execução do poço de desemboque 2, deverá ser construído, primeiramente, o poço para acesso à descarga das duas linhas adutoras DN500, e somente após isso deverá ser realizado o reaterro da área restante do poço. Ademais, ao término dos procedimentos, ambos os poços de emboque e de desemboque 1 também deverão ser totalmente reaterrados.


Mayra C. Bielschowsky
Gerente
Reg.: 0-019128-3 CEDAE

Figura 07 - Esquemático do projeto



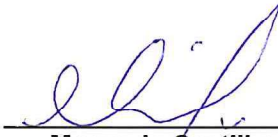
A obra terá seu acompanhamento em BIM - BUILDING INFORMATION MODELING, devendo a contratada executar o projeto executivo com todas as etapas necessárias a modelagem (3D) também com a finalidade de planejamento e acompanhamento da obra (4D) e a fornecimento do "As Built" (5D).

- O projeto executivo deverá ser desenvolvido e fornecido nos aplicativos nativos usados pela

CEDAE, sendo os da AEC Collection Autodesk. As entregas deverão ser realizadas em tanto em.rvt (projeto modelo) e.rfa (famílias) para utilização como pranchas em PDF para medição e acompanhamento físico da obra.

- O planejamento deverá ser apresentado no Autodesk NavisWorks com cronograma MS Project integrado.
- O Cadastro deverá ser apresentado tanto em em .rvt (projeto modelo) e.rfa (famílias) para utilização bem como pranchas em PDF para arquivamento no padrão CEDAE.
- Os arquivos de projetos deverão respeitar a EAP (Estrutura Analítica de Projetos) a ser estabelecida pela CEDAE e serão geridos pela plataforma Construction Cloud da Autodesk, disponibilizado dentro do Autodesk Docs.
- O Plano de Execução em BIM será desenvolvido em colaboração com a equipe da CEDAE.
- A contratada deverá entregar para a CEDAE os projetos e famílias no padrão CEDAE CONFORME CADERNO BIM CEDAE e editáveis, para que futuramente, caso necessário, a CEDAE possa promover edições. A contratada promoverá a seção dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias e projetos) presentes nos projetos e modelos em questão.
- O caderno BIM CEDAE será disponibilizado pela CEDAE, assim como as famílias e templates existentes, devendo a CONTRATADA elaborar as famílias necessárias conforme padrão CEDAE descrito no caderno BIM CEDAE.
- O pagamento relativo ao projeto e ao cadastro será por prancha, conforme orçamento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.


Mayra de Castilho Bielschowsky
Gerência de Projetos de Obras
DTP-7
Reg.: 0-019128-3 - CEDAE

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**REMANEJAMENTO DE DUAS TUBULAÇÕES ASSENTADAS NO TERRENO DA
FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA – BOTAFOGO, RJ.**

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
A-6318-RMT.4557.B020-PB-TRC.000.01-H00-ET-001	00	Válvula Borboleta

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

MAYRA DE
CASTILHO
BIELSCHOWSKY:11
387996703

Assinado de forma digital
por MAYRA DE CASTILHO
BIELSCHOWSKY:1138799670
3
Dados: 2024.03.20 17:19:20
-03'00'

Mayra de Castilho Bielschowsky
Gerência de Projetos de Obras
DTP-7
Reg.: 0-019128-3 - CEDAE

CEDAE		COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DE EMPAS - OPERADO (R\$)																CONSTRUTORA CONTINENTE	
		REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES DE DIÁMETRO PELO MODO DE LUCRO E CASA BIL BARRIOSA																	
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA BOM FEV/24	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	160	170	PREÇO TOTAL OPERADO C/ BOM (R\$)	%
1	SERVÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R\$ 817.157,24	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 15,00%	R\$ 607.965,49	2,45%
2	CANTEIROS	R\$ 752.664,97	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 602.131,98	2,45%
3	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.374.476,48	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 2.252.442,79	9,06%
4	CANIS DE VALVULA	R\$ 520.724,07	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 120.140,53	0,52%
5	POÇO DE ENFIOQUE PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 2.754.193,08	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 2.754.193,08	11,08%
6	POÇO DE ENFIOQUE 1º PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 1.269.675,54	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1.269.675,54	5,11%
7	POÇO DE ENFIOQUE 2º PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 1.413.589,80	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1.413.589,80	7,30%
8	POÇO DE ENFIOQUE 3º PARA CRAVAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 1.395.924,40	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1.395.924,40	5,62%
9	TRONCO DISTRIBUIDOR DN 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 1	R\$ 228.823,94	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1.169.872,54	5,11%
10	TRONCO DISTRIBUIDOR DN 300 EM 500 EM VALA ABERTA - INTERVENÇÃO 2 (NOTURNO)	R\$ 344.591,33	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1,11%	R\$ 1.413.589,80	7,30%
SUB-TOTAIS																			
TOTAL		R\$ 24.851.814,53																R\$ 23.575.302,46	9,27%



GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/03/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/000761/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº47.805, de 20.10.2021.

Id: 2636318

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/03/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000076/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2636534

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1053 DE 19 DE MARÇO DE 2025

SUBSTITUI CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece os termos do Decreto 5.240, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, e o Processo nº SEI-400001/000230/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Conselheiro Titular representante de seu órgão com data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2027, de acordo com art. 4, § 3º, da Lei nº 9048, de 07 de outubro de 2020, conforme abaixo:

BANCADA PATRONAL

Entidade: Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro - SEMOVE

Saída de Titular - Daniele de Oliveira Massoto

Entrada de Titular - Elaine Fasollo de Azevedo

Art. 2º - Permanece como Suplente - Karine Moreira Garcia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025

FELIPE RANGEL GARCIA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2636297

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO DIRETOR DE 25/03/2025

PROCESSO Nº SEI-430002/001621/2023 - CLAUDIO NOGUEIRA DE CASTRO, do Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, ID 28221044/01 - DEFIRO a isenção de imposto de renda o servidor inativo, de acordo com o anexo nº 96339948, da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 20/03/2025.

Id: 2636346

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO DE 25.03.2025

PROCESSO Nº SEI-330001/000252/2025 - RECONHECO A DÍVIDA a favor de THIAGO CARDOSO ARAÚJO, Identidade Funcional 4266615-5, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, espacialmente art. 3º, inciso IV, no total de R\$ 28.744,72 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2636488

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 26/03/2025

Contrato nº 28/2023 - Objeto: Reajuste contratual - Previsão contratual: Cláusula Nona do contrato de prestação serviço de vigilância patrimonial - Contratada: Fênix Segurança e Transporte de Valores LTDA - CNPJ: 02.060.306/0001-69 - Alteração contratual: Altera-se a Cláu-

sula Nona do contrato que passa a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA NONA - (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) O valor mensal da contratação inicialmente era de R\$ 10.184,22 (Dez mil cento e oitenta e quatro mil e vinte e dois centavos) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme o reajuste contratual, o valor mensal passa a vigorar a partir de 01/01/2024, em R\$ 11.164,42 (onze mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com ajuste de R\$ 980,20 (novecentos e oitenta reais e vinte centavos) mensais. Valores para apostilamento R\$ 11.762,40 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) (2024) mais R\$ 7.318,83 (sete mil trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) (2025) totalizando R\$ 19.081,23 (dezenove mil oitenta e um reais e vinte e três centavos), conforme cálculos no processo. Processo nº SEI-240002/001878/2023.

Id: 2636524

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 26.03.2025

DESIGNA RACHEL PANZERA PEIXOTO, Id. Funcional nº 43969321, para ter exercício na Gerência de Planejamento de Contratações, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cessando os efeitos da designação publicada no ato de 31.08.2023. Processo nº SEI-140001/011005/2025.

DESIGNA ELAINE MARIA DA CUNHA PERES BARCELOS, Id. Funcional nº 50076744, para ter exercício na Assessoria de Gestão Administrativa, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cessando os efeitos da designação publicada no ato de 12.02.2021. Processo nº SEI-140001/011005/2025.

DESIGNA MARUSCIA CHRISTINA PEREIRA DE JESUS MENEZES, Id. Funcional nº 19027923, para ter exercício na Assessoria de Gestão Administrativa, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/011005/2025.

Id: 2636462

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 26.03.2025

REMOVE MARINA FERREIRA DA COSTA, Analista Processual, Id. Funcional nº 99992663, da Secretaria de Gestão para a Gerência de Planejamento de Contratações, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/001624/2025.

Id: 2636463

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 25.03.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/036710/2024 - AUTORIZA a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 30/03/2025 a 09/04/2025.

Id: 2636457

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 26/03/2025

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/048191/2024, DESIGNA a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 04/2025, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e o CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PLAZA BUSINESS CENTER, cujo objeto é Locação de Vagas de Garagem para a 5ª Procuradoria Regional - Volta Redonda, composta pelos membros a seguir:

1) Gestores
Titulares:
a) LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO, Analista Administradora, ID Funcional nº 31040659
b) FERNANDA KELLY COSTA TORRES, Técnica Processual, ID Funcional nº 50255703
Substitutos:
a) VÍCTOR HENRIQUE FRANCA E SILVA, Técnico Processual, ID Funcional nº 99991969

2) Fiscais Técnicos
Titulares:
a) BRUNO CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA, Analista de Planejamento, ID Funcional nº 050252399
b) MARIA APARECIDA SOARES, Agente Administrativa, ID Funcional nº 31039413
Substitutas:
a) ANDRÉA GOMES DE SOUZA, Assistente, ID Funcional nº 50855328
b) LAÍS ARIOZA C. D. DE MELLO ALVES, Assistente, ID Funcional nº 50116355
c) TATIANA DE ALMEIDA SOARES, Assessora, ID Funcional nº 43424619

3) Fiscais Setoriais
Titular:
a) SUELI DE FÁTIMA DA SILVA, Assistente, ID Funcional nº 43213162
Substitutas:
a) LÍVIA MOTTI CALDEIRA, Técnica Processual, ID Funcional nº 4381100-0
b) MÁRCIA CRISTINA GIL DE OLIVEIRA, Assistente, ID Funcional nº 1902476-2
c) KRISHNA GUIMARAES DE CASTRO E SILVA, Técnica Processual, ID Funcional nº 4372137-0

Id: 2636394

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 25.03.2025

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.035670/2014 - ARGENTINA MAIRA VALVERDE DE MELLO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 4362648-3. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 28/02/2020 a 25/02/2025.

PROCESSO Nº SEI-14/001/034075/2019 - JANMILLY DA COSTA SANTOS - Técnico Processual - Id. Funcional nº 5025733-1. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 10/09/2019 a 07/09/2024.

PROCESSO Nº SEI-140001/073263/2020 - CRISTINA BRAGA MOREIRA - Analista Administrador - Id. Funcional nº 5013043-9. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais

e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 06/11/2018 a 04/12/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/006808/2020 - TARYNE CARDOSO FERREIRA - Analista Processual - Id. Funcional nº 5015921-6. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 09/04/2019 a 06/04/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.021844/2018 - ERIKA DE MATTOS PEREZ - Analista Processual - Id. Funcional nº 5008106-3. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 02/07/2018 a 18/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.035520/2014 - ADRIANA DE MEDEIROS GONÇALVES - Técnico Processual - Id. Funcional nº 4359388-7. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 04/02/2020 a 18/02/2025.

Id: 2636458

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato SECC nº 010/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a LET'S RENT A CAR S/A.
OBJETO: Reajuste contratual com base no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona.
ÍNDICE APLICADO: INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor.
INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 03/03/2024.
PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 3,861750%
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R\$ 4.096,93 (quatro mil, noventa e seis reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-150001/010557/2021.

Id: 2636276

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 05/2025
OBJETO: Aquisição de Forno Combinado Elétrico incluindo acessórios, com as respectivas instalações e treinamentos, conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025, às 10h50.
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2025, às 11h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-150001/009646/2024.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2636466

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 031/2025 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONSTRUIVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Remanejamento de duas tubulações assentadas no terreno da Fundação Casa Rui Barbosa - Botafogo, RJ".
PRAZO: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 24.851.814,53 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/026713/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 001/2025 (DTP)).

Id: 2635963

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0020/2025
OBJETO: Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de fiança locatícia do prédio sede localizado na Av. Presidente Vargas, 2655 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ
DATA DA ETAPA DE LANCES: 08/04/2025.
HORÁRIO: 11:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.
PROCESSO CEDAE Nº SEI-120800/006261/2021.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6579 ou 2562-6580 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2636233

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675